

Cível

**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**Relação de Publicação 4ª VARA CÍVEL - FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA Nº 195/2013**

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO 0026 001463/2004
ADRIANA DA SILVA SANTOS 0130 061372/2011
ADRIANA PORTUGAL DE OMS 0146 046575/2012
ADRIANE HAKIM PACHECO 0083 001743/2009
ADRIANO HENRIQUE GOHR 0124 044554/2011
ADRIANO LUIS DE ANDRADE 0039 001514/2006
AFONSO BUENO DE SANTANA 0142 043469/2012
AFONSO CELSO NUNES 0008 000862/1996
ALAMIR DOS SANTOS WINCKLE 0110 071927/2010
ALAN CARLOS ORDAKOVSKI 0151 051681/2012
ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI 0133 003967/2012
ALCEU SCOPARO FILHO 0014 001068/2001
ALESSANDRA FERREIRA ZUCA 0130 061372/2011
ALESSANDRA NOEMI SPOLADOR 0148 048303/2012
ALESSANDRO A. MAGALHAES S 0130 061372/2011
ALEXANDRA VALENZA ROCHA M 0135 014282/2012
ALEXANDRE BARBARA 0128 055081/2011
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO 0041 000031/2007
ALEXANDRE CORREA NASSER D 0024 000858/2004
ALEXANDRE DE ALMEIDA 0135 014282/2012
ALEXANDRE DORFMUND MOLTEN 0080 001171/2009
ALEXANDRE JOSE GARCIA DE 0071 000680/2009
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0076 000947/2009
ALEXANDRE PONTES BATISTA 0137 016873/2012
ALFEU CICARELLI DE MELO 0080 001171/2009
ALFREDO LINCOLN PEDROSO 0050 001782/2007
ALINE BRATTI NUNES PEREIR 0147 047678/2012
ALINE FERNANDA PESSOA DIA 0067 000390/2009
ALINE RIBEIRO GUILLET 0032 000623/2006
AMADEU ALICE NETTO 0054 000978/2008
AMANDA DE LIMA UMBELINO G 0130 061372/2011
AMANDIO FERREIRA TERESO J 0114 018827/2011
AMARILDO L LOPES 0008 000862/1996
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA 0025 001389/2004
ANA CAROLINA BRUNETTI TUR 0069 000586/2009
ANA CAROLINA ROSSATO ATHE 0130 061372/2011
ANA CRISTINA H XAVIER 0054 000978/2008
ANA KEILA SCHELBAUER 0114 018827/2011
ANA LIA FALKENBERG PIRES 0015 001097/2001
ANA PAULA ARAUJO LEAL 0080 001171/2009
ANA PAULA DE CEZAR BUENO 0080 001171/2009
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ 0079 001136/2009
ANA PAULA GOES NICOLADELI 0097 037566/2010
ANA PAULA GULARTE LIBERAT 0035 001197/2006
0052 000139/2008
ANA PAULA WOLLSTEIN 0032 000623/2006
ANA ROSA DE LIMA BERNARDE 0088 008876/2010
0110 071927/2010
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE 0118 026066/2011
ANA TEREZA PALHARES BASIL 0129 058672/2011
ANDERSON CLEBER OKUMURA Y 0090 022872/2010
0127 050459/2011
0143 044035/2012
ANDERSON DOS SANTOS CASTR 0111 002911/2011
ANDRE LUIZ CALVO 0039 001514/2006
ANDRE LUIZ FERREIRA RIBEI 0126 049329/2011
ANDREA CRISTIANE GRABOVSK 0039 001514/2006
0061 001231/2008
ANDREA HERTEL MALUCCELLI 0074 000894/2009
0096 032104/2010
0107 065184/2010
ANDREA LOPES GERMANO PERE 0095 030324/2010
0102 050167/2010
0108 065913/2010
ANDREA TATTINI ROSA 0033 000710/2006
ANDREY FERNANDO KLODZINSK 0082 001660/2009
ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZANET 0103 050892/2010
ANDYARA CAROLINA SILVA ZA 0001 028978/1980
ANGELIS FERREIRA CASTILHO 0012 000752/2001
ANNA PAULA BAGLIOLI 0137 016873/2012
ANNA VERGINIA PAVANI 0037 001394/2006
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT 0018 001194/2002
ANTONIO EDMILSON TELLES D 0128 055081/2011
ANTONIO HENRIQUE A.R. DE 0139 024511/2012
ARDEMIO DORIVAL MUCKE 0005 000684/1994
0140 037679/2012
ARIANA VIEIRA 0150 050912/2012
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0085 002187/2009

0121 038827/2011
ARLETE TEREZINHA DE A KUM 0021 001477/2003
ARLINDO MENEZES MOLINA 0026 001463/2004
ARNO FERREIRA MULLER 0084 001914/2009
AUDERI LUIZ DE MARCO 0026 001463/2004
AURELIO FERREIRA GALVAO 0026 001463/2004
BARBARA CRISTINA LOPES PA 0074 000894/2009
0096 032104/2010
0107 065184/2010
BARBARA MEINGAST PIVA 0036 001250/2006
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA 0026 001463/2004
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN 0144 045152/2012
BENOIT SCANDELARI BUSSMAN 0144 045152/2012
BERNARDO GUEDES RAMINA 0047 001572/2007
0129 058672/2011
BRUNA MALINOWSKI SCHARF 0114 018827/2011
BRUNO BOTTO PORTUGAL NOGA 0129 058672/2011
BRUNO FEDIUK DE CASTRO 0145 046164/2012
BRUNO FOLLADOR HALLUCH 0058 001123/2008
BRUNO LUIS MARQUES HAPNER 0013 000839/2001
BRUNO MARCUZZO 0112 007207/2011
BRUNO RAFAEL DE SOUZA 0004 000526/1994
BRUNO TROVAO SANTANA 0024 000858/2004
CAMILA ALVES MUNHOZ 0018 001194/2002
CAMILA HELENA MORAIS KUBO 0145 046164/2012
CAMILA RAMOS MOREIRA 0144 045152/2012
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA 0141 042269/2012
CARLA HELIANA TANTIN MENE 0148 048303/2012
CARLA HELIANA VIEIRA MENE 0016 000118/2002
0132 003527/2012
CARLOS A A PEIXOTO 0085 002187/2009
CARLOS ALBERTO STOPPA 0026 001463/2004
CARLOS AUGUSTO SILVA SYPN 0062 001454/2008
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR 0061 001231/2008
CARLOS EDUARDO CARDOSO BA 0136 014592/2012
CARLOS EDUARDO SCARDUA 0076 000947/2009
CARLOS ERMINIO ALLIEVI 0016 000118/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO 0119 030354/2011
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA 0017 000322/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES 0028 000285/2005
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J 0018 001194/2002
CARLOS MAZZA FILHO 0009 000967/1998
CARLOS ROBERTO MENOSSO 0081 001337/2009
CAROLINA MARCELA FRANCIOL 0063 001495/2008
CAROLINE BADOTTI 0145 046164/2012
CAROLINE PALUDETTO PASCUT 0119 030354/2011
CATHLEEN KOJO RODRIGUES 0025 001389/2004
CECILIA MARCONDES CARNEIR 0020 001333/2003
CESAR AUGUSTO TERRA 0041 000031/2007
0053 000452/2008
0081 001337/2009
CEZAR AUGUSTO GALVAO BRAN 0012 000752/2001
CHARLES NEANDER GUEBERT S 0019 000052/2003
CHEHADE KUHNEN KCHACHAN N 0084 001914/2009
CHEYWA GABRIELA DE JUODIS 0063 001495/2008
CHRYSTIANE DE FREITAS ALV 0112 007207/2011
CINTIA DO PRADO CARNEIRO 0079 001136/2009
CIRO BRUNING 0020 001333/2003
CLAUDIA MARIA MASSUQUETTO 0132 003527/2012
CLAUDINEI BELAFRONTTE 0080 001171/2009
0105 052323/2010
CLAUDINEI SYMCZAK 0086 002198/2009
CLAUDIO BIAZZETTO PREHS 0107 065184/2010
CLAUDIO MARCELO BAIK 0004 000526/1994
0016 000118/2002
CLEBER EDUARDO ALBANEZ 0040 001554/2006
CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO 0006 000584/1995
CRISTIAN MIGUEL 0132 003527/2012
CRISTIANE ALQUIMIM CORDEI 0137 016873/2012
CRISTIANE BELIANATI GARCI 0033 000710/2006
0090 022872/2010
0148 048303/2012
CRISTIANE BELINATI GARCIA 0132 003527/2012
CRISTIANO DA SILVA BREDIA 0149 050104/2012
CRYSTIANE LINHARES 0095 030324/2010
0108 065913/2010
CYNTHIA BRANDALIZE 0020 001333/2003
DAIANE SANTANA RODRIGUES 0054 000978/2008
DAIRIELLY CAVALCANTI VICE 0058 001123/2008
0137 016873/2012
DAMARIS BARBOSA DE CAMPOS 0096 032104/2010
0107 065184/2010
DANIEL ANDRADE DO VALE 0075 000937/2009
DANIEL ANTONIO COSTA SANT 0061 001231/2008
DANIEL FERNANDO PASTRE 0037 001394/2006
DANIEL HACHEM 0018 001194/2002
0057 001082/2008
0106 064806/2010
0134 009211/2012
DANIEL MULLER MARTINS 0025 001389/2004
DANIEL NOBRE MORELLI 0133 003967/2012
DANIEL PESSOA MADER 0150 050912/2012
DANIELA MARIA DE ANDRADE 0147 047678/2012
DANIELE ALESSANDRA GRANDO 0012 000752/2001
DANIELE DE BONA 0136 014592/2012
DANIELE FERNANDA SANSON L 0093 024281/2010
DANIELE TEDESKO 0076 000947/2009
DANIELLA REGINA G. DE OLI 0017 000322/2002
DANIELLE CRISTINE TODESCO 0020 001333/2003

DARCI JOSE FINGER 0084 001914/2009
 DARCY NASSER DE MELO 0024 000858/2004
 DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT 0075 000937/2009
 DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO 0064 001637/2008
 DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR 0012 000752/2001
 DAYELLI MARIA ALVES DE SO 0099 042245/2010
 DEBORA CRISTINA DE CASTRO 0145 046164/2012
 DEFENSORIA PUBLICA 0007 001364/1995
 DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 0018 001194/2002
 0084 001914/2009
 0111 002911/2011
 DENISE REGINA FERRARINI 0067 000390/2009
 DENISE ROCHA PREISNER OLI 0099 042245/2010
 DENISE SCOPARO 0014 001068/2001
 DIEGO LUIS PISA SOARES 0037 001394/2006
 DIOGO PEDRO MATSUNAGA 0099 042245/2010
 DIONE MARA SOUTO DA ROSA 0012 000752/2001
 DIVA MARIA GANZER 0017 000322/2002
 DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P 0004 000526/1994
 DULCINEIA MARIA MACHADO 0119 030354/2011
 DURVAL KUEHNE 0008 000862/1996
 EDGAR LENZI 0093 024281/2010
 EDSON ANTONIO LENZI FILHO 0093 024281/2010
 EDUARDO BATISTEL RAMOS 0080 001171/2009
 EDUARDO BRUNING 0020 001333/2003
 EDUARDO JOSE FUMIS FARIA 0074 000894/2009
 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 EDUARDO MOTIEJAUS JUODIS 0063 001495/2008
 ELIANE VARGAS DA SILVA 0133 003967/2012
 ELIANI GARCIEIS CHOTI 0020 001333/2003
 ELIAS JACOBSEN BANA 0123 040630/2011
 ELISA GEHLEN PAULA BARROS 0069 000586/2009
 ELOI LEONARDO DORE 0022 000268/2004
 0106 064806/2010
 ELTON ALAVER BARROSO 0079 001136/2009
 EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0109 067977/2010
 EMERSON CORAZZA DA CRUZ 0018 001194/2002
 EMERSON LAUTENSCHLAGER SA 0148 048303/2012
 EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0004 000526/1994
 ENIO CORREA MARANHÃO 0068 000472/2009
 ERNANI ORI HARLOS JUNIOR 0017 000322/2002
 EROS SANTOS CARRILHO 0054 000978/2008
 ESTEVAO LOURENCO CORREA 0026 001463/2004
 ESTHER KULKAMP EYNG 0053 000452/2008
 EVANDRO ESTEVAO MOREIRA 0034 000950/2006
 EVARISTO ARAGAO DOS SANTO 0066 000362/2009
 0100 043002/2010
 EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0050 001782/2007
 0087 000097/2010
 FABIANO BRACKMANN 0037 001394/2006
 FABIANO TASSO 0032 000623/2006
 0056 001048/2008
 FABIO ADALBERTO RIBEIRO 0138 018821/2012
 FABIO AMARAL NOGUEIRA 0004 000526/1994
 FABIO DA SILVA MUINOS 0025 001389/2004
 FABIO GUSTAVO BIZ 0129 058672/2011
 FABIO HENRIQUE GARCIA DE 0071 000680/2009
 FABIO LEANDRO TOKARS 0145 046164/2012
 FABIOLA BORGES MESQUITA 0067 000390/2009
 FABIOLA CUETO CLEMENTI 0069 000586/2009
 FABIULA MULLER KOENIG 0097 037566/2010
 FABRICIO KAVA 0100 043002/2010
 FABRICIO ZILOTTI 0059 001177/2008
 FATIMA PEREIRA ORFON 0137 016873/2012
 FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR 0082 001660/2009
 FAUZI BAKRI 0004 000526/1994
 FELIPE HENRIQUE PACHECO 0138 018821/2012
 FELIPE REDDIN WERKA 0091 023482/2010
 FELIPE ROSINSKI LIMA BISS 0053 000452/2008
 FERNANDA DIACOV 0080 001171/2009
 FERNANDA HELOISA ROCHA DE 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 FERNANDA RIBEIRETE DE SOU 0020 001333/2003
 FERNANDA TORRENS FONTOURA 0139 024511/2012
 FERNANDO AUGUSTO FERREIRA 0017 000322/2002
 FERNANDO DALLA PALMA ANTO 0133 003967/2012
 FERNANDO DENIS MARTINS 0124 044554/2011
 FERNANDO JOSE GASPAR 0136 014592/2012
 FERNANDO LUZ PEREIRA 0136 014592/2012
 FIORAVANTE BUCH NETO 0018 001194/2002
 FLAVIA DANIELA ZANONI 0069 000586/2009
 FLAVIA RAMOS MANOEL 0012 000752/2001
 FLAVIA TORRES MANCINI 0074 000894/2009
 0096 032104/2010
 FLAVIANO BELINATI GARCIA 0090 022872/2010
 0132 003527/2012
 0148 048303/2012
 FLAVIANO WOLF GIOVANELI 0018 001194/2002
 FRANCIELE A NATEL GLASER 0067 000390/2009
 FRANCISCO ANTONIO FRAGATA 0069 000586/2009
 FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF 0028 000285/2005
 GABRIEL ANTONIO H N DE LI 0013 000839/2001
 GABRIEL BITTENCOURT PERE 0053 000452/2008
 GABRIEL DA SILVA RIBAS 0150 050912/2012
 GABRIELE FORNARI DIEZ 0012 000752/2001
 GILBERTO BORGES DA SILVA 0016 000118/2002
 0090 022872/2010
 0132 003527/2012

0148 048303/2012
 GILBERTO DANELUZ 0047 001572/2007
 GILBERTO LUIZ DO AMARAL 0025 001389/2004
 GILBERTO RODRIGUES BAENA 0041 000031/2007
 0081 001337/2009
 GILBERTO STIGLING LOTH 0041 000031/2007
 0081 001337/2009
 GILBERTO STINGLIN LOTH 0053 000452/2008
 GILDO JOSE MARIA SOBRINHO 0054 000978/2008
 GILMAR GONÇALVES AGUIAR 0008 000862/1996
 GIOVANA PISANI DE O. FRAN 0056 001048/2008
 GISELE MARIE MELLO BELLO 0099 042245/2010
 GIULIANO MIRO ZILIOOTTO 0129 058672/2011
 GIULIO ALVARENGA REALE 0130 061372/2011
 GLAUCO IWERSSEN 0017 000322/2002
 GLEIDSON DE MORAES MUCKE 0140 037679/2012
 GRACIANE VIEIRA LOURENÇO 0050 001782/2007
 GUILHERME AUGUSTO VICENTE 0034 000950/2006
 GUILHERME GONÇALVES DA MA 0125 044843/2011
 GUILHERME MANNA ROCHA 0040 001554/2006
 GUILHERME RENAN DREYER 0126 049329/2011
 GUSTAVO FREITAS MACEDO 0039 001514/2006
 GUSTAVO GIOVANINI MARINHO 0004 000526/1994
 GUSTAVO HENRIQUE DOMAHOVS 0087 000097/2010
 GUSTAVO R. GOES NICOLADEL 0097 037566/2010
 GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0090 022872/2010
 0148 048303/2012
 HAMILTON MAIA DA SILVA FI 0093 024281/2010
 HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0015 001097/2001
 HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN 0040 001554/2006
 HARRI KLAIS 0123 040630/2011
 HARYSSON ROBERTO TRE 0142 043469/2012
 HEITOR ALCANTARA DA SILVA 0033 000710/2006
 HEITOR CAETANO BEMVENUTTI 0018 001194/2002
 HELENA COELHO GONÇALVES 0117 021468/2011
 HELIO KENNEDY GONCALVES V 0034 000950/2006
 HELOISA GONÇALVES ROCHA 0039 001514/2006
 0061 001231/2008
 HELTON COSTA ARTIN 0070 000597/2009
 HENRIQUE BECKENKAMP CORDE 0144 045152/2012
 HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE 0007 001364/1995
 HOMERO FIGUEIREDO LIMA E 0077 001022/2009
 HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA 0064 001637/2008
 IDENOR VALDEMAR DREYER 0126 049329/2011
 IERALDO JOSE APPI 0060 001228/2008
 IGUACIMIR GONCALVES FRANC 0093 024281/2010
 ILIANE ROSA PAGLIARINI 0004 000526/1994
 INAJARA MESSIAS VEIGA STE 0029 000692/2005
 INGRID DE MATTOS 0074 000894/2009
 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 INGRID KUNTZE 0089 019845/2010
 INOR SILVA DOS SANTOS 0024 000858/2004
 IONEIA ILDA VERONEZE 0095 030324/2010
 IONEIA ILDA VERONEZE 0108 065913/2010
 IRAPUAN ZIMMERMANN DE NOR 0047 001572/2007
 0129 058672/2011
 IVAN MAGDALENA PINTO 0037 001394/2006
 IVONE TEREZINHA RANZOLIN 0020 001333/2003
 IZABELA CRISPILIO 0067 000390/2009
 JACKSON WILLIAM DE LIMA 0133 003967/2012
 JAIR APARECIDO AVANSI 0043 000743/2007
 JAIR JOSE BENDER JUNIOR 0051 000016/2008
 JANAINA CIRINO DOS SANTOS 0004 000526/1994
 0016 000118/2002
 JANAINA GIOZZA AVILA 0090 022872/2010
 0148 048303/2012
 JANAINNA DE CASSIA ESTEVE 0058 001123/2008
 JANDER LUIS CATARIN 0028 000285/2005
 JANSEN DANIEL DE CARVALHO 0105 052323/2010
 JAQUELINE ZAMBON 0041 000031/2007
 0081 001337/2009
 JEFERSON SILVA 0104 051796/2010
 JEFFERSON LUIS BIANCOLINI 0086 002198/2009
 JEFFERSON OSCAR HECKE 0003 001023/1987
 JESSANY CAMILA FERREIRA 0022 000268/2004
 0056 001048/2008
 JIMENA CRISTINA GOMES ARA 0035 001197/2006
 0052 000139/2008
 JOAO DA SILVA NUNES NETO 0047 001572/2007
 JOAO LEONELHO GABARDO FIL 0041 000031/2007
 0053 000452/2008
 0081 001337/2009
 JOAO LUIZ CAMPOS 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 JOAO RICARDO CUNHA DE ALM 0146 046575/2012
 JOAQUIM MIRO 0047 001572/2007
 0129 058672/2011
 JOAQUIM MIRO NETO 0047 001572/2007
 0129 058672/2011
 JOCELINO ALVES DE FREITAS 0087 000097/2010
 JOEL OLIVEIRA SANTOS 0087 000097/2010
 JONAS BORGES 0038 001430/2006
 0146 046575/2012
 JOSE ANTONIO BROGLIO ARAL 0039 001514/2006
 JOSE ARI MATOS 0055 001045/2008
 0071 000680/2009
 JOSE ARLINDO LEMOS CHEMIN 0036 001250/2006
 JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 0025 001389/2004

JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI 0048 001654/2007
0095 030324/2010
0102 050167/2010
JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI 0108 065913/2010
JOSE CESAR VALEIXO NETO 0053 000452/2008
JOSE DEVANIR FRITOLA 0051 000016/2008
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 0130 061372/2011
JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO 0022 000268/2004
0032 000623/2006
0056 001048/2008
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0012 000752/2001
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO 0023 000477/2004
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0008 000862/1996
JOSE ROBERTO MOREIRA JR 0002 034280/1985
JOSE RUBENS CAFARELI 0054 000978/2008
JOSE VALTER RODRIGUES 0027 000028/2005
0054 000978/2008
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE 0091 023482/2010
JOSIANE DOS SANTOS 0058 001123/2008
0137 016873/2012
JOSIANE LANGE DA SILVA 0090 022872/2010
JOYCE VINHAS VILLANUEVA 0125 044843/2011
JULIANA CARLA COUTO MENOS 0081 001337/2009
JULIANA LUCIANO 0020 001333/2003
JULIANA PAULA DE SOUZA ME 0131 066612/2011
JULIANA PERON RIFFEL 0099 042245/2010
JULIANA WERKHAUSER 0017 000322/2002
JULIANE C.C. DA SILVA 0033 000710/2006
JULIANE TOLEDO DOS SANTOS 0122 039404/2011
JULIANO ARLINDO CLIVATTI 0022 000268/2004
JULIANO MICHELS FRANCO 0093 024281/2010
JULIANO MIQUELETTI SONCIN 0096 032104/2010
JULIANO MIQUELETTI SONCIN 0107 065184/2010
JULIO CESAR DALMOLIN 0006 000584/1995
0148 048303/2012
JULIO CESAR ENGEL DOS SAN 0098 040645/2010
JUSCELINO CLAYTON CASTARD 0037 001394/2006
JUSSARA LEFFE MARTINS 0017 000322/2002
KAMYLA KARENN GOMES RODRI 0111 002911/2011
KAREM LUCIA CORREA DA SIL 0017 000322/2002
KAREN MANSUR CHUCHENE 0145 046164/2012
KARINA DE ALMEIDA BATISTU 0032 000623/2006
0056 001048/2008
KARINA DE LIMA PROHMANN 0022 000268/2004
0056 001048/2008
KARINA LACERDA SOTHER 0102 050167/2010
KARINE SIMONE POFAHL WEBE 0110 071927/2010
0118 026066/2011
0148 048303/2012
KARINNA SEIGO CERQUEIRA 0054 000978/2008
KATIA PACHECO SNEGE 0139 024511/2012
KELLY VANESSA PETRUY SANC 0024 000858/2004
KLAUS SCHNITZLER 0136 014592/2012
LADI NEIS 0016 000118/2002
LAMA IBRAHIM 0020 001333/2003
LARISSA ARAUJO BRAGA AMOR 0095 030324/2010
0108 065913/2010
LARISSA ZANARDINI OLIVEIR 0040 001554/2006
LARYSSA MARIA ANICETO GUI 0012 000752/2001
0032 000623/2006
LAURO CAVERSAN JUNIOR 0032 000623/2006
LAURO FERNANDO ZANETTI 0103 050892/2010
LEANDRO MENDES 0018 001194/2002
LEANDRO SOUZA ROSA 0128 055081/2011
LEILANE TREVISAN MORAES 0058 001123/2008
LEIRSON DE MORAES MUCKE 0140 037679/2012
LEODIR CEOLON JUNIOR 0142 043469/2012
LEONARDO DE ALMEIDA ZANET 0103 050892/2010
LEONARDO GUILHERME DOS SA 0138 018821/2012
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0016 000118/2002
LETICIA DA COSTA LEITE MA 0036 001250/2006
LIBIA SIBELE PADILHA DA S 0147 047678/2012
LILIAN ROMAGNA 0069 000586/2009
LILIANA ORTH DIEHL 0141 042269/2012
LIZIA CEZARIO DE MARCHI 0099 042245/2010
0136 014592/2012
LOUISE RAINER PEREIRA GIO 0006 000584/1995
LUCAS AMARAL DASSAN 0084 001914/2009
0111 002911/2011
LUCIANA VAZ DA SILVA BALD 0138 018821/2012
LUCIANE ALVES PADILHA 0039 001514/2006
LUCIANE MARLI SIGNORI 0006 000584/1995
LUCIELENE CORREA LIMA ROM 0138 018821/2012
LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA 0004 000526/1994
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR 0046 001314/2007
LUCIMAR SBARAINI 0083 001743/2009
LUCIMARA PEREIRA DA SILVA 0064 001637/2008
LUIGI MIRO ZILIOOTTO 0047 001572/2007
0129 058672/2011
LUIS ROBERTO AHRENS 0145 046164/2012
LUIZ ALBERTO FONTANA FRAN 0121 038827/2011
LUIZ ASSI 0042 000474/2007
LUIZ CARLOS CHECOZZI 0141 042269/2012
LUIZ CELSO DALPRA 0011 000656/2000
LUIZ CONSTANTINO FILIPIN 0007 001364/1995
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0039 001514/2006
0061 001231/2008
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0034 000950/2006
0078 001106/2009

0089 019845/2010
LUIZ FERNANDO FORTES DE C 0023 000477/2004
LUIZ FERNANDO NACLI BASTO 0013 000839/2001
LUIZ FERNANDO PALUDO 0033 000710/2006
LUIZ FRANCISCO KASPRZAK 0003 001023/1987
LUIZ GUSTAVO BARON 0068 000472/2009
LUIZ HECKE 0003 001023/1987
LUIZ HENRIQUE CABANELLOS 0137 016873/2012
LUIZ REMY MERLIN MUCHINSK 0047 001572/2007
0129 058672/2011
LUIZ ROBERTO ROMANO 0138 018821/2012
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0066 000362/2009
0087 000097/2010
0100 043002/2010
LUIZ SALVADOR 0094 027015/2010
0103 050892/2010
0110 071927/2010
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0067 000390/2009
MAIRA APARECIDA FERRARI 0107 065184/2010
MAISA G. LOPES SANTANA 0123 040630/2011
MARCELLO DE SOUZA TAQUES 0049 001736/2007
MARCELLO FABBIAN TEODORO 0030 000756/2005
MARCELO AUGUSTO BERTONI 0022 000268/2004
0032 000623/2006
0056 001048/2008
MARCELO CESAR CORREA DE M 0024 000858/2004
MARCELO DE BORTOLO 0119 030354/2011
MARCELO DE SOUZA 0120 033612/2011
MARCELO DE SOUZA MORAES 0074 000894/2009
0096 032104/2010
0107 065184/2010
MARCELO HENRIQUE FERREIRA 0114 018827/2011
MARCELO NICOLAU NADER 0004 000526/1994
MARCELO OSTERNACK AMARAL 0092 023890/2010
MARCIA A. MUNIZ NECKEL TE 0032 000623/2006
MARCIA DOS SANTOS FERREIR 0017 000322/2002
MARCIA REGINA NUNES DE S 0053 000452/2008
MARCIA SIMONE SAKAGAMI SP 0075 000937/2009
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU 0017 000322/2002
MARCIO ANDREI GOMES DA SI 0113 009301/2011
MARCIO ANTONIO SASSO 0059 001177/2008
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0074 000894/2009
0096 032104/2010
0107 065184/2010
MARCO ANTONIO KAUFMANN 0114 018827/2011
MARCOS AURELIO DOS SANTOS 0017 000322/2002
MARCOS BLANK ALDRIGHI 0032 000623/2006
MARCOS JOSE CHECHELAKY 0141 042269/2012
MARCOS ROBERTO HASSE 0083 001743/2009
MARCOS RODRIGO DE OLIVEIR 0022 000268/2004
0032 000623/2006
0056 001048/2008
MARCOS SERGIO GUEDES NAST 0065 000340/2009
MARCOS SHAMILIAN 0119 030354/2011
MARCOS VALERIO SILVEIRA L 0039 001514/2006
MARCOS VENDRAMINI 0049 001736/2007
0056 001048/2008
0090 022872/2010
0127 050459/2011
0143 044035/2012
MARCOS WENGERKIEWICZ 0022 000268/2004
MARGARETH ZANARDINI 0115 019191/2011
MARIA AMELIA CASSIANA MAS 0006 000584/1995
MARIA FELICIA CHEDLOVSKI 0064 001637/2008
MARIA FLORENCIA MUNIZ 0138 018821/2012
MARIA LUCIA GOMES 0114 018827/2011
MARIA LUCIA LINS C DE MED 0087 000097/2010
0100 043002/2010
MARIA LUCIA LINS CONCEIÇA 0066 000362/2009
MARIA SILVIA TADDEI 0047 001572/2007
0129 058672/2011
MARILI RIBEIRO TABORDA 0067 000390/2009
MARILIA PERES DE MELO 0050 001782/2007
MARILIA ZAMONER 0012 000752/2001
MARINA MARTINS KLUPPEL SM 0049 001736/2007
MARINA TALAMINI ZILLI 0144 045152/2012
MARIO GREGORIO BARZ JR 0106 064806/2010
MARION ARANHA PACHECO MUG 0027 000028/2005
MARLY DE CASSIA MENESES F 0104 051796/2010
MAUREN FERNANDA MILIS 0088 008876/2010
MAURICIO BARROSO GUEDES 0031 000862/2005
MAURICIO BELESKI DE CARVA 0069 000586/2009
MAURICIO KAVINSKI 0039 001514/2006
0061 001231/2008
MAURO FONSECA DE MACEDO 0031 000862/2005
MAURO SERGIO GUEDES NAST 0072 000801/2009
MAYRA DE OLIVEIRA COSTA 0088 008876/2010
0110 071927/2010
MAYRA MARIA FERRI PASCOTO 0020 001333/2003
MESSIAS ALVES DE ASSIS 0091 023482/2010
MICHELLE MENEGUETI GOMES 0022 000268/2004
MICHELLE MENEGUETI GOMES 0032 000623/2006
0056 001048/2008
MICHELLE PINTERICH 0144 045152/2012
MICHELLY CRISTINA ALVES N 0067 000390/2009
MIEKO ITO 0112 007207/2011
MIGUEL CESAR SETIM 0034 000950/2006
MILKEN JACQUELINE CENERIN 0090 022872/2010
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0017 000322/2002

MIRIAN DORETTO BACCHI 0067 000390/2009
 MIRIAN DORETTO BACCHI CAM 0067 000390/2009
 MIRIAN PERSIA DE SOUZA 0017 000322/2002
 MONICA FERREIRA MELLO BIO 0017 000322/2002
 MONICA RIBAS DIETERICH 0024 000858/2004
 MURILO CELSO FERRI 0109 067977/2010
 MURILO CLEVE MACHADO 0017 000322/2002
 MURILO FRANCISCO DO AMARA 0025 001389/2004
 NATACHA FISCHER 0069 000586/2009
 NATALIA DA ROCHA GUAZELLI 0092 023890/2010
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0019 000052/2003
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0029 000692/2005
 0042 000474/2007
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0115 019191/2011
 NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0016 000118/2002
 NELSON PASCHOALOTTO 0099 042245/2010
 NELSON PILLA FILHO 0039 001514/2006
 0061 001231/2008
 NEUZA MARIA GATI FERREIRA 0017 000322/2002
 NICOLE TRAUCCZYNSKI 0025 001389/2004
 NIKOLLE KOUTSOUKOS AMADOR 0116 019946/2011
 NORBERTO TARGINO DA SILVA 0064 001637/2008
 ODORICO TOMASONI 0051 000016/2008
 OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVE 0117 021468/2011
 OSEIAS DE CARVALHO 0091 023482/2010
 OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0016 000118/2002
 PATRICIA FROGUEL LOPES 0045 001135/2007
 PATRICIA PIEKARCZYK 0046 001314/2007
 PATRICIA PONTAROLI JANSEN 0033 000710/2006
 0090 022872/2010
 0132 003527/2012
 0148 048303/2012
 PATRICK ROBERT RUTHES 0058 001123/2008
 PATRYCIA EMILIA SOUZA DOS 0020 001333/2003
 PAULA TULLER NUNES 0045 001135/2007
 PAULO ESTEVES CARNEIRO 0147 047678/2012
 PAULO ESTEVES SILVA CARNE 0147 047678/2012
 PAULO HENRIQUE BEREHULKA 0018 001194/2002
 PAULO HENRIQUE FERREIRA 0148 048303/2012
 PAULO JOSE CRAVO SOSTER 0135 014282/2012
 PAULO RICARDO SILVA DE SO 0129 058672/2011
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0016 000118/2002
 PAULO ROBERTO FADEL 0042 000474/2007
 0137 016873/2012
 PAULO ROBERTO MACEDO 0031 000862/2005
 PAULO ROBERTO MARQUES HAP 0013 000839/2001
 PAULO SERGIO WINCKLER 0144 045152/2012
 PAULO TURRA MAGNI 0149 050104/2012
 PEDRO HENRIQUE PICCO 0018 001194/2002
 PEDRO HENRIQUE VAL FEITOS 0128 055081/2011
 PEDRO IVAN VASCONCELOS HO 0146 046575/2012
 PEDRO LOPES 0106 064806/2010
 PEDRO ROBERTO BELONE 0079 001136/2009
 PEDRO ROBERTO ROMAO 0033 000710/2006
 PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR 0033 000710/2006
 0090 022872/2010
 0132 003527/2012
 0148 048303/2012
 PRISCILA DE CASTRO PEDRO 0120 033612/2011
 PRISCILA KEI SATO 0100 043002/2010
 PRISCILLA AURELIO RODRIGU 0039 001514/2006
 RAFAEL AUGUSTO BET CARBON 0040 001554/2006
 RAFAEL BAGGIO BERBICZ 0080 001171/2009
 RAFAEL CORDEIRO DO REGO 0133 003967/2012
 RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI 0092 023890/2010
 RAFAEL DE LIMA FELCAR 0098 040645/2010
 RAFAEL JUSTUS DE BRITO 0013 000839/2001
 RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0127 050459/2011
 0143 044035/2012
 RAFAEL MICHELON 0022 000268/2004
 0032 000623/2006
 0056 001048/2008
 RAFAEL SANTOS CARNEIRO 0073 000866/2009
 RAFAELLA GUSSELA DE LIMA 0032 000623/2006
 0056 001048/2008
 RAMIRO JOAO PREIS VARASCH 0067 000390/2009
 RAPHAEL GIULIANO LARSEN 0116 019946/2011
 RAPHAELA MAIA RUSSI FRANC 0063 001495/2008
 RAQUEL NUNES DA SILVA 0022 000268/2004
 REALINA P. CHAVES BATISTE 0092 023890/2010
 REGINA DE MELO SILVA 0088 008876/2010
 0095 030324/2010
 REGINA TANIA BORTOLI 0011 000656/2000
 REGINALDO BAITLER 0101 045987/2010
 REINALDO EMILIO AMADEU HA 0057 001082/2008
 0106 064806/2010
 REINALDO MIRICO ARONIS 0042 000474/2007
 0058 001123/2008
 0137 016873/2012
 RENATA BARROSO BAGLIOLI 0145 046164/2012
 RENATA CRISTINA COSTA 0103 050892/2010
 RENATA GABRIELA KUSS 0112 007207/2011
 RENATA GONÇALVES 0069 000586/2009
 RENATA MARIA CANDIDO 0023 000477/2004
 RENATO DE OLIVEIRA 0080 001171/2009
 RENATO JOSE BORGERT 0047 001572/2007
 RENATO LUIZ HARMÍ HINO 0004 000526/1994
 RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 0025 001389/2004
 RICARDO ANDRAUS 0068 000472/2009

RICARDO BAITLER 0101 045987/2010
 RICARDO GIOVANNETTI 0006 000584/1995
 RICARDO MAGNO QUADROS 0078 001106/2009
 RICARDO RUSSO 0017 000322/2002
 RICARDO VINHAS VILLANUEVA 0125 044843/2011
 RITA DE CASSIA C. DE VASC 0066 000362/2009
 RITA DE CASSIA CORREA DE 0087 000097/2010
 0100 043002/2010
 ROBERTA CARVALHO DE ROSIS 0075 000937/2009
 ROBERTA DE ROSIS 0071 000680/2009
 ROBERTA SANDOVAL FRANCA 0036 001250/2006
 ROBERTA SIMONE SERVELO DE 0133 003967/2012
 RODOLFO JOSE SCHWARZBACH 0047 001572/2007
 0129 058672/2011
 RODOLFO LINCOLN HEY 0139 024511/2012
 RODRIGO ARRUDA SANCHEZ 0044 001096/2007
 RODRIGO BEZERRA ACRE 0107 065184/2010
 RODRIGO FONTANA FRANCA 0121 038827/2011
 RODRIGO GHESTI 0067 000390/2009
 RODRIGO SILVESTRI MARCOND 0017 000322/2002
 RODRIGO VINICIUS SOARES C 0008 000862/1996
 ROGER GUSTAVO ROBERT NETO 0023 000477/2004
 ROGERIO COSTA 0129 058672/2011
 ROGERIO GALLI BERARDI 0075 000937/2009
 ROGERIO TADEU BION JUNIOR 0104 051796/2010
 ROSANA CHRISTINE HASSE CA 0083 001743/2009
 ROSANEA ELIZABETH FERREIR 0017 000322/2002
 ROSANGELA MARTINS FONSECA 0067 000390/2009
 ROSEANE RIESEL 0051 000016/2008
 ROSELI EMILIANO COSTA 0116 019946/2011
 ROSELI MARIA MODESTO MELO 0003 001023/1987
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 0148 048303/2012
 ROSIANE CARVALHO SCHULMAN 0004 000526/1994
 0016 000118/2002
 ROSILEINE PICINATO RIBEIR 0018 001194/2002
 ROSIMAR DELLA PASQUA 0020 001333/2003
 RUDISNEY GIMENES FILHO 0145 046164/2012
 RUI BARBOSA 0009 000967/1998
 RULIAN DIEGO GOMES 0018 001194/2002
 SABRINA FERRARI 0039 001514/2006
 SAMIR NAOUF HALABI 0028 000285/2005
 SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES 0025 001389/2004
 SANDRA ALVES CAVALCANTE 0117 021468/2011
 SANDRA BERNADETE GEARA CA 0069 000586/2009
 SAULO FERREIRA NETTO 0150 050912/2012
 SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0047 001572/2007
 0129 058672/2011
 SEBASTIAO TAUFER DO VALLE 0120 033612/2011
 SERGIO BATISTA HENRICHES 0010 001262/1998
 SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0036 001250/2006
 SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJ 0058 001123/2008
 SERGIO SCHULZE 0088 008876/2010
 0110 071927/2010
 0118 026066/2011
 SERGIO URUBATAO FERNANDES 0105 052323/2010
 SERGIO VIRMOND LIMA PICCH 0117 021468/2011
 SHEALTIEL LOURENÇO PEREIR 0103 050892/2010
 SIDNEI GILSON DOCKHORN 0017 000322/2002
 SIDNEY CORADASSI 0128 055081/2011
 SILVANA DE MELLO GUSSO 0007 001364/1995
 0023 000477/2004
 SILVIA CRISTINA XAVIER 0007 001364/1995
 SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD 0143 044035/2012
 SILVIO BRAMBILA 0127 050459/2011
 SIMARA ZONTA 0093 024281/2010
 SIMONE ALVES DE FREITAS 0087 000097/2010
 SIMONE APARECIDA MOREIRA 0130 061372/2011
 SOFIA CAROLINA JACOB DE P 0032 000623/2006
 0056 001048/2008
 SORAYA SAAB 0054 000978/2008
 STEFANO LA GUARDIA ZORZIN 0099 042245/2010
 0126 049329/2011
 SUELEN MARIANA HENK 0050 001782/2007
 SUELY TAMIKO MAEOKA 0058 001123/2008
 0137 016873/2012
 TAIANA VALEJO ROCHA 0039 001514/2006
 0061 001231/2008
 TAIS BRITO FRANCISCO 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 TAMILI KIARA BETZEK RODR 0083 001743/2009
 TATIANA ALESSANDRA ESPIND 0025 001389/2004
 TATIANA LOPES MADUREIRA 0012 000752/2001
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0088 008876/2010
 0110 071927/2010
 TATYANE P PORTES LANTIER 0073 000866/2009
 TATYANE PRISCILA PORTES S 0073 000866/2009
 TATYANNE PRISCILA PORTES 0151 051681/2012
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0066 000362/2009
 0100 043002/2010
 TERESA CELINA ARRUDA ALVI 0087 000097/2010
 THAIS HELENA ALVES ROSSA 0028 000285/2005
 THAIS MALACHINI 0146 046575/2012
 THIAGO COLLETI PONDANOSQU 0095 030324/2010
 THIAGO DAMASIO BARINI 0074 000894/2009
 THIAGO LUIZ PONTAROLLI 0133 003967/2012
 THOME SABAGGA NETO 0075 000937/2009
 TIAGO SPOHR CHIESA 0110 071927/2010
 TRAJANO BASTOS DE O. NETO 0017 000322/2002
 UBIRAJARA TONELLI 0028 000285/2005

VALDIR JULIO ULBRICH 0054 000978/2008
 VALERIA CARAMURU CICARELL 0076 000947/2009
 VALERIA GALASSI HUSZKA 0067 000390/2009
 VALERIA HATSCHBACH FERREI 0036 001250/2006
 VALERIO KURTEN BARATTER 0145 046164/2012
 VANESSA MARIA RIBEIRO BAT 0136 014592/2012
 VANESSA QUEIROZ PONCIANO 0046 001314/2007
 VANESSA TAVARES LOIS 0145 046164/2012
 VINICIUS BAZZANEZE 0086 002198/2009
 VINICIUS GONÇALVES 0096 032104/2010
 0107 065184/2010
 VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZ 0090 022872/2010
 0132 003527/2012
 0148 048303/2012
 VITOR HUGO MARTINS 0069 000586/2009
 VIVIANE LUCAS 0147 047678/2012
 VIVIANE MACIEL FERREIRA 0067 000390/2009
 0111 002911/2011
 VIVIANE MARIA PADILHA SCH 0040 001554/2006
 WALFRIDO XAVIER DE ALMEID 0103 050892/2010
 WALTER JOSE DE FONTES 0061 001231/2008
 WANIA MARIA BARBOSA 0050 001782/2007
 WELLIGTON FARINHUKA DA SI 0058 001123/2008
 0137 016873/2012
 WILSON MAFRA MEILER FILHO 0049 001736/2007

1. INVENTARIO E PARTILHA - 0000026-78.1980.8.16.0001 - CARLOS ROBERTO DASILVA x JOAO PEREIRA DA SILVA - Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ratificação da partilha constante às fls. 59/61 e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custas legais. Expeça-se o competente formal de partilha cumprindo as regras atinentes. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. ANDYARA CAROLINA SILVA ZANIN DOS SANTOS.

2. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 34280/1985 - JOSE ROBERTO MOREIRA JR x FRANCISCO ELY AYRES - 1. Consoante à certidão de fl. 80v, verifica-se que os valores disponíveis em conta vinculada pertencem ao autor, assim, indefiro o pedido de expedição de alvará em favor do réu (fl. 113). 2. A petição de fl. 111 foi subscrita pela própria parte, assim, desentranhe-se dos autos. 3. Intime-se a parte autora no endereço indicado no ofício de fl. 109 para que regularize sua representação processual para proceder ao levantamento dos valores, uma vez que não possui capacidade postulatória. Int. - Adv. JOSE ROBERTO MOREIRA JR.

3. INVENTARIO E PARTILHA - 1023/1987 - JOAO CARLOS DE PAULA SOARES x OSCAR DE PAULA SOARES (ESPOLIO) e outro - 1. Intime-se o inventariante, para que promova o andamento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de remoção. Int. - Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, ROSELI MARIA MODESTO MELO KRUG, LUIZ HECKE e LUIZ FRANCISCO KASPRZAK.

4. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 526/1994 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAPIBERIBE x THIAGO FURONI - 1. Thiago Furoni embargou de declaração às fls. 787/789, sustentando que a decisão de fl. 785 é omissa e contraditória. 2. Passo a análise dos embargos apresentados, eis que a tempestivos. Os defeitos apontados pelo embargante não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 535 do CPC, porquanto não houver omissão, contradição ou obscuridade na decisão. Na verdade o que há é uma insurgência contra a decisão exarada, o que não poderá ser realizado por meio de embargos, tendo em vista que o recurso de embargos de declaração não deve revestir-se de caráter infringente. Se o que se pretende é ver reformado o teor da decisão, deve o embargante insurgir-se pela via adequada. Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios ante a inexistência dos vícios descritos no art. 535 do CPC. 3. Aguarde-se o retorno da Magistrada Dra. Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende que preside o presente feito para saneamento ou julgamento antecipado da lide. Int. - Adv. ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, BRUNO RAFAEL DE SOUZA, CLAUDIO MARCELO BAIK, JANAINA CIRINO DOS SANTOS, DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA, LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA, FABIO AMARAL NOGUEIRA, FAUZI BAKRI, RENATO LUIZ HARMÍ HINO, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, GUSTAVO GIOVANINI MARINHO ALMEIDA, MARCELO NICOLAU NADER e ILIANE ROSA PAGLIARINI.

5. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 684/1994 - ORLANDO XAVIER DA SILVA x VALDENISIO BORYCA - 1. Intime-se o procurador da parte exequente para que esclareça o contido à fl. 75, informando se o exequente é falecido. Em caso positivo, junte-se cópia da certidão de óbito. Int. - Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE.

6. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 584/1995 - BANCO DO BRASIL S/A x TUPAN AGUIAR BORGES e outro - 1. Ante o retro certificado, intime-se o autor para proceder os atos necessários para o recolhimento das custas para intimação do executado (fl. 310) em cinco dias, sob pena de arquivamento. Int.- Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, RICARDO GIOVANNETTI, LUCIANE MARLI SIGNORI, JULIO CESAR DALMOLIN e CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO.

7. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 0000252-58.1995.8.16.0001 - DI 1000 TELEFONES E AUTO TAXI LTDA x ODONTO SUL COMERCIAL LTDA e outros - Manifeste-se o primeiro requerido sobre a petição de fls. 312/313. Int. - Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, LUIZ CONSTANTINO FILIPIN, SILVANA DE MELLO GUSSO, DEFENSORIA PUBLICA e SILVIA CRISTINA XAVIER.

8. INVENTARIO E PARTILHA - 862/1996 - JOSE FERNANDES NETO x GUILHERMINA FERNANDES (ESPOLIO) - Deve o autor preparar as custas para expedição de alvarás no valor de R\$18,80 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4°VC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco

por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO, DURVAL KUEHNE, AFONSO CELSO NUNES, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, AMARILDO L LOPES e GILMAR GONÇALVES AGUIAR.

9. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 967/1998 - CARLOS MAZZA FILHO x ADEMIR STAPASOLA - 1. Considerando que a Prefeitura Municipal continua transferindo os valores vinculados a estes autos ao Banco do Brasil, oficie-se a esta instituição financeira, solicitando extrato atualizado dos valores vinculados aos autos, bem como, a transferência do numerário à CEF. Deve o autor preparar as custas para expedição de ofício no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4°VC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. CARLOS MAZZA FILHO e RUI BARBOSA.

10. ACAO COMINATORIA (ORD) - 1262/1998 - DELLMAR ALFRED KRAEMER e outro x PROMENADE IMOVEIS LTDA - 1. Verifica-se que a carta de intimação de fl. 348 foi confeccionada de forma equivocada pela Serventia, pois além de contar endereço equivocado do réu, também houve equívoco quanto ao teor desta, uma vez que constou intimação para cumprimento voluntário em relação a um débito no valor de R\$140.000,00, que nada tem a ver com as decisões proferidas nos autos, quando o correto seria intimar a parte para outorga das escrituras públicas. E diante do ocorrido, também foi remetida a endereço equivocado, como se vê à fl. 354. 2. Assim, cumpra-se corretamente o item II da decisão de fl. 341. Na hipótese de não haver o cumprimento voluntário é que será analisado o pedido de fls. 323/324. Deve o exequente retirar a carta de fl. 356. Int. - Adv. SERGIO BATISTA HENRICHES.

11. ACAO DECLARATORIA (ORD) - 656/2000 - RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 1. Expeça-se alvará em favor da parte exequente sobre o montante transferido às fls. 788. Int. - Adv. LUIZ CELSO DALPRA e REGINA TANIA BORTOLI.

12. ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA - 752/2001 - LUIS RENATO KRAUSE x LUAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros - 1. Deixo de deferir o pedido de fl. 566, tendo em vista que não há previsão legal para manter a ordem de bloqueio por tempo indeterminado. 2. No mais, aguarde-se pelo prazo de trinta dias. Int. - Adv. DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA, CEZAR AUGUSTO GALVAO BRANDT FILHO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO, MARILIA ZAMONER, ANGELIS FERREIRA CASTILHO, FLAVIA RAMOS MANOEL, LARYSSA MARIA ANICETO GUILHERME, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, GABRIELE FORNARI DIEZ, DIONE MARA SOUTO DA ROSA e TATIANA LOPES MADUREIRA.

13. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0001695-34.2001.8.16.0001 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELGSON TIAGO DOS PASSOS - 1. Preliminarmente, certifique-se acerca de eventual levantamento da penhora de fl. 507. Em caso negativo, intimem-se as partes para que manifestem acerca do levantamento do valor penhorado. Int. - Adv. GABRIEL ANTONIO H N DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, LUIZ FERNANDO NACLI BASTOS, PAULO ROBERTO MARQUES HAPNER e BRUNO LUIS MARQUES HAPNER.

14. ALVARA JUDICIAL - 0001383-58.2001.8.16.0001 - GABRIELLE CRISTINA PEREIRA x JOAO PEREIRA (ESPOLIO) - 1. Considerando que a autora alcançou a maioria civil (fl. 05), deverá ser regularizada a representação processual. Assim, junte-se instrumento de mandato que outorgue poderes a subscritora da petição de fl. 177. Int. - Adv. DENISE SCOPARO e ALCEU SCOPARO FILHO.

15. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 1097/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO DENVER x RAUL BARBOSA FILHO - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias, sob pena de extinção. Int. - Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e ANA LIA FALKENBERG PIRES DA ROCHA.

16. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 0001386-13.2001.8.16.0001 - CONDOMINIO CONJ RES PORTAL DA CIDADE-COTOLENGO I x MIGUEL DOS SANTOS e outro - Já houve prolação de sentença, contudo é possível que as partes em jurisdição voluntária transacionem. Assim, por economia processual, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 420/421, e, de consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. Eventuais custas na forma do acordo. Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl. 419. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos. Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4°VC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, CLAUDIO MARCELO BAIK, JANAINA CIRINO DOS SANTOS, CARLOS ERMINIO ALLIEVI, GILBERTO BORGES DA SILVA e CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN.

17. ACAO DE REPARACAO DE DANOS (SUM) - 0000106-70.2002.8.16.0001 - PATRICIA ANDREA MESSIAS DE PAULA OLISCOVICZ e outros x JAIR GIASSON BESUTTI - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Adv. RICARDO RUSSO, SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, JUSSARA LEFFE MARTINS, GLAUCO IWERSSEN, ROSANE ELIZABETH FERREIRA, TRAJANO BASTOS DE O. NETO FRIEDRICH, JULIANA WERKHAUSER, KAREM LUCIA CORREA DA SILVA RATTMANN, RODRIGO SILVESTRI MARCONDES, ERNANI ORI

HARLOS JUNIOR, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, FERNANDO AUGUSTO FERREIRA AMORIM, MARCIA DOS SANTOS FERREIRA, MARCOS AURELIO DOS SANTOS, NEUZA MARIA GATI FERREIRA, DANIELLA REGINA G. DE OLIVEIRA e DIVA MARIA GANZER.

18. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0001546-04.2002.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S/A x PIERINO GOTTI (ESPOLIO) e outros - 1. Deixo de exercer o juízo de retratação, vez que a parte agravante não cumpriu com o disposto no art. 526 do CPC. Int. - Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DANIEL HACHEM, ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, PAULO HENRIQUE BEREHULKA, FIORAVANTE BUCH NETO, EMERSON CORAZZA DA CRUZ, CAMILA ALVES MUNHOZ, LEANDRO MENDES, FLAVIANO WOLF GIOVANELI, HEITOR CAETANO BEMVENUTTI HEDEKE, PEDRO HENRIQUE PICCO, ROSILENE PICINATO RIBEIRO e RULIAN DIEGO GOMES.

19. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 52/2003 - GERMANO BUCHNER x WARTER SIEGFRIED MARZINKOWSKI - 1. Diante do recibo de fls. 219, ao Sr. Avaliador. 2. Ainda, esclareça o Sr. Avaliador a razão pela qual as custas (fls. 219) foram recebidas em desacordo com o modelo de guia padronizada disponibilizada pelo TJ/PR (Decreto n.º 744/2009). Int. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e CHARLES NEANDER GUEBERT SEDÓRIO JUNIOR.

20. ACAA DE RESSARCIMENTO (SUM) - 1333/2003 - TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A x CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS - Deve o autor retirar o ofício de fl. 325. Int. - Adv. CIRO BRUNING, ELIANI GARCIEIS CHOTI, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ROSIMAR DELLA PASQUA, CECILIA MARCONDES CARNEIRO, MAYRA MARIA FERRI PASCOTO MOZINI, EDUARDO BRUNING, LAMA IBRAHIM, FERNANDA RIBEIRETE DE SOUZA, CYNTIA BRANDALIZE, JULIANA LUCIANO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT e PATRYCIA EMILIA SOUZA DOS SANTOS.

21. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1477/2003 - ALDO VIEIRA BAPTISTA x EDSON NORBERTO PIVA e outros - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl.246v (... para a expedição de alvará em nome do procurador e em não se tratando de verba honorária, é necessária a juntada de Instrumento de Mandato ATUALIZADO com poderes especiais para tanto, devendo, ainda, esse possuir o reconhecimento de firma do outorgante). Int. Adv. ARLETE TEREZINHA DE A KUMAKURA.

22. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 268/2004 - ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS x POLIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA e outro - 1. Cumpra-se o item 2 da decisão de fl. 268 (2. Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito em cinco dias, requerendo o que entender de direito). Int. - Adv. JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO, ELOI LEONARDO DORE, MARCELO AUGUSTO BERTONI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, MICHELLE MENEQUETTI GOMES DE OLIVEIRA, RAFAEL MICHELON, RAQUEL NUNES DA SILVA, JESSANY CAMILA FERREIRA, KARINA DE LIMA PROHMANN, MARCOS WENGERKIEWICZ e JULIANO ARLINDO CLIVATTI.

23. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 0000291-40.2004.8.16.0001 - ANTONIO PEREIRA NUNES e outro x MARIA APARECIDA DE PAULA - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 294 (... Relativamente à penhora de ativos financeiros (penhora on line): 3.1 Intimar o exequente para apresentação do demonstrativo atualizado do débito e seus acréscimos legais, bem como o número do CPF ou CNPJ do devedor"). Int. - Adv. JOSE LEOCADIO DE CAMARGO, LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, RENATA MARIA CANDIDO, ROGER GUSTAVO ROBERT NETO e SILVANA DE MELLO GUSO.

24. ARROLAMENTO SUMARIO - 0001522-05.2004.8.16.0001 - PAULA CRISTINA JAMNIK ANDERSON e outros x DEBORAH CRISTINA JAMNIK (ESPOLIO) - Manifestem-se as partes sobre o ofício de fl. 399, em cinco dias. Int. - Adv. MARCELO CESAR CORREA DE MELO, DARCY NASSER DE MELO, BRUNO TROVAO SANTANA, INOR SILVA DOS SANTOS, KELLY VANESSA PETRUY SANCHES, MONICA RIBAS DIETERICH e ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO.

25. ACAA DE REINTEGRACAO DE POSSE - 1389/2004 - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA x CLAIR LUZ e outro - 1. Entregue a prestação jurisdicional, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações devidas, inclusive junto a oDistribuidor. Int. - Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, DANIEL MULLER MARTINS, NICOLE TRAUCCZYNSKI, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES, CATHELEN KOJO RODRIGUES, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, FABIO DA SILVA MUINOS e MURILO FRANCISCO DO AMARAL.

26. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (ORD) - 1463/2004 - ELMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A e outros - 1. Defiro o pedido de vista, pelo prazo de cinco dias. Int. - Adv. ACACIO CORREA FILHO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, AURELIO FERREIRA GALVAO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA e ESTEVAO LOURENCO CORREA.

27. ACAA DE REINTEGRACAO DE POSSE - 28/2005 - ESPOLIO DE SINFONIO MESA NETO x ODETI TEREZINHA RITTER - 1. Sobre o extrato de consulta de veículos registrados em nome da executada, obtido via Sistema Renajud, manifeste-se o exequente. Int. - Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI.

28. ACAA DE INDENIZACAO (SUM) - 285/2005 - SONIO HEMKEMEIER x HSBC BANK BRASIL S/A - Manifestem-se as partes sobre a carta precatória de fls. 286/299. Int. - Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, UBIRAJARA TONELLI, JANDER LUIS CATARIN, THAIS HELENA ALVES ROSSA e SAMIR NAOUF HALABI.

29. ACAA DE DESPEJO FALTA PAGTO - 0004170-21.2005.8.16.0001 - VERA LUCIA DE AGUIAR x NICEIA ANTONIA DE SOUSA LIMA e outros - Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e INAJARA MESSIAS VEIGA STELA.

30. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 0000744-98.2005.8.16.0001 - FLAVIO MARTINS DE OLIVEIRA (ESPOLIO) e outros x ANDREA CRISTINA DE LIMA - Deve o procurador da parte requerida regularizar seu cadastro junto ao Sistema Projudi, para o devido prosseguimento dos autos cadastrados sob n.º 0002819-81.2003.8.16.0001. Int. - Adv. MARCELLO FABBIAN TEODORO.

31. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 862/2005 - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A x FAGYL COM E TRANSPORTE DE GAS LTDA - 1. Defiro o pedido de suspensão formulado pelo exequente à fl. 561, com amparo no art. 791, inc. III, do CPC. 2. Dê-se baixa no boletim mensal. 3. Aguarde-se a iniciativa do exequente. Int. - Adv. PAULO ROBERTO MACEDO, MAURO FONSECA DE MACEDO e MAURICIO BARROSO GUEDES.

32. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 623/2006 - CLEVERSON GONCALVES DA SILVA e outro x BANCO CITIBANK S/A - Sobre a proposta pericial de fls. 1267, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. - Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN, LAURO CAVERSAN JUNIOR, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO, MARCELO AUGUSTO BERTONI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, MICHELLE MENEQUETTI GOMES DE OLIVEIRA, RAFAELA GUSSELA DE LIMA, SOFIA CAROLINA JACOB DE PAULA, FABIANO TASSO, ALINE RIBEIRO GUILLET, MARCOS BLANK ALDRIGHI, LARYSSA MARIA ANICETO GUILHERME, MARCIA A. MUNIZ NECKEL TEIXEIRA, RAFAEL MICHELON e KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.

33. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0005353-90.2006.8.16.0001 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x FABIO FELIX DA CUNHA - Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 254, no valor de R\$136,22 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ºvc). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO PALUDO, JULIANE C.C. DA SILVA, PEDRO ROBERTO ROMAO, ANDREA TATTINI ROSA, HEITOR ALCANTARA DA SILVA, PIO CARLOS FREIRA JUNIOR, PATRICIA PONTAROLI JANSEN e CRISTIANE BELIANATI GARCIA LOPES.

34. ACAA DE COBRANCA (ORD) - 0005022-11.2006.8.16.0001 - CONDOMINIO EDIFICIO BUONALBERGO x CELINA NOGAROLLI e outros - 1. É ônus da parte a regular instrução do feito. Assim, intime-se o condomínio para que apresente a certidão proveniente da 15ª Vara Cível, no lapso de quinze dias. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MIGUEL CESAR SETIM, HELIO KENNEDY GONCALVES VARGAS, GUILHERME AUGUSTO VICENTE DE CASTRO e EVANDRO ESTEVAO MOREIRA.

35. ACAA CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0004268-69.2006.8.16.0001 - ANTONIO CARLOS MELLO x BANCO ITAU S.A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. ANA PAULA GULARTE LIBERATO e JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA OLIVA.

36. ACAA DE INDENIZACAO (ORD) - 0003036-22.2006.8.16.0001 - WILMA RAMOS TRINDADE DE ALMEIDA LEANDRO x LEILA REJANE MARINO BAUER - 1. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não levantados (item 2.21.9.2.2 do CN). 2. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 3. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 4. Considerando os inúmeros processos em que houve a determinação para digitalização, o que provocou o acúmulo de serviços na Serventia, poderá o próprio interessador promover a digitalização, desde que, formule requerimento expresso nos autos. 5. Por fim, voltem conclusos. Int. - Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA, JOSE ARLINDO LEMOS CHEMIN, SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, BARBARA MEINGAST PIVA e LETICIA DA COSTA LEITE MAIA.

37. ACAA DE INDENIZACAO (ORD) - 0000228-44.2006.8.16.0001 - IVAN MAGDALENA PINTO x BANCO ITAUBANK S/A - 1. Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl. 479. Intime-se. - Adv. FABIANO BRACKMANN, ANNA VERGINIA PAVANI, IVAN MAGDALENA PINTO, DANIEL FERNANDO PASTRE, JUSCELINO CLAYTON CASTARDO e DIEGO LUIS PISA SOARES.

38. ACAA CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 1430/2006 - MARIA INEZ DE MENDONCA RODRIGUES e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. JONAS BORGES.

39. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1514/2006 - BANCO DO BRASIL S.A x SONOMAXX COLCHOES E ACESSORIOS LTDA e outros - 1. Primeiramente, manifeste-se o autor acerca da certidão de fl. 187 (... a GRC apresentada juntamente com a petição de fl. 198 trata-se de fotocópias de duas vias da mesma, o que por sua vez, impossibilita o repasse das custas ao Sr. Oficial de Justiça). Int. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, MARCOS VALERIO SILVEIRA LESSA, JOSE ANTONIO BROGLIO ARALDI, GUSTAVO FREITAS MACEDO, NELSON PILLA FILHO, ADRIANO LUIS

DE ANDRADE, SABRINA FERRARI, ANDRE LUIZ CALVO, ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, LUCIANE ALVES PADILHA, TAIANA VALEJO ROCHA, PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS e HELOISA GONÇALVES ROCHA.

40. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (SUM) - 0005614-55.2006.8.16.0001 - DIEELE FABIANA CORREIA CORDEIRO e outros x FABIANO PAGNO e outro - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 283/297, em seu duplo efeito. 2. Ao apelo. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Paraná, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Int. - Advs. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, RAFAEL AUGUSTO BET CARBONAR, GUILHERME MANNA ROCHA, VIVIANE MARIA PADILHA SCHIAVO, LARISSA ZANARDINI OLIVEIRA e CLEBER EDUARDO ALBANEZ.

41. EXECUCAO HIPOTECARIA - 0005351-23.2006.8.16.0001 - BANCO BANESTADO S/A x SOLON VON MAYWTZ GANTER - Deve a parte interessada recolher as custas do Sr. Avaliador. A guia de recolhimento encontra-se na contra capa dos autos. Int. - Advs. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STIGLING LOTH, GILBERTO RODRIGUES BAENA, CESAR AUGUSTO TERRA, JAQUELINE ZAMBON e ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO.

42. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0000150-16.2007.8.16.0001 - ALEXSANDRO CABREIRA x FELIX SOBOTA e outro - Sobre o calculo de fls. 94/95, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. - Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, REINALDO MIRICO ARONIS, LUIZ ASSI e PAULO ROBERTO FADEL.

43. ACAA DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - 743/2007 - MARIA ELAIR RANK x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 301 (... Relativamente à penhora de ativos financeiros (penhora on line): 3.1 Intimar o exequente para apresentação do demonstrativo atualizado do débito e seus acréscimos legais, bem como o número do CPF ou CNPJ do devedor"). Int. - Adv. JAIR APARECIDO AVANSI.

44. ACAA ORDINARIA - 1096/2007 - VALE QUANTO PESA RESTAURANTE LTDA x ALIMENTA e NUTRE RESTAURANTE LTDA e outro - Deve o réu preparar as custas para expedição de cartas no valor de R\$ 37,60 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4°VC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. RODRIGO ARRUDA SANCHEZ.

45. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (SUM) - 1135/2007 - BARBARA VANELA LUVIZOTTO x ANTIQUACAR e outro - 1. Tendo em vista a manifestação de fl. 192, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 186. Int. - Advs. PATRICIA FROGUEL LOPES e PAULA TULLER NUNES.

46. ACAA DE RESSARCIMENTO (SUM) - 1314/2007 - GARANTE SERVICOS DE APOIO S/C LTDA x LEONI KAPUZINIAK - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Advs. PATRICIA PIEKARCZYK, LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA e VANESSA QUEIROZ PONCIANO.

47. ACAA ORDINARIA - 0000648-15.2007.8.16.0001 - S.VARGAS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x BRASIL TELECOM S/A - Sobre a proposta de honorários periciais de fls. 1604, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. - Advs. RENATO JOSE BORGERT, JOAO DA SILVA NUNES NETO, GILBERTO DANELUZ, JOAQUIM MIRO, JOAQUIM MIRO NETO, LUIZ REMY MERLIN MUCHINSKI, BERNARDO GUEDES RAMINA, LUIGI MIRO ZILOTTO, IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA, RODOLFO JOSE SCHWARZBACH, MARIA SILVIA TADDEI e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO.

48. ACAA DE REINTEGRACAO DE POSSE - 1654/2007 - BANCO ITAUCARD S/A x JANAINA DE LIMA CAMARGO - 1. Considerando que ainda não houve a apreensão do veículo objeto da presente reintegração de posse, esclareça a parte autora sua pretensão de fls. 218. Int. Adv. JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR.

49. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 0008353-64.2007.8.16.0001 - MM INCORPORACOES LTDA e outro x DELCINEIA APARECIDA TEIXEIRA - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 449/496, no duplo efeito, suspensivo e devolutivo. 2. Ao apelo para contrarrazões em quinze dias. Int. - Advs. WILSON MAFRA MEILER FILHO, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, MARINA MARTINS KLUPPEL SMIJTINK e MARCOS VENDRAMINI.

50. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 0002418-09.2008.8.16.0001 - JOSE ATAIDES NICHELE e outro x BANCO ITAU S/A - 1. A pretensão de fls. 289/291 já foi analisada às fls. 264, o que motivou a emissão de novo alvará (fls. 268) com autorização expressa de levantamento da atualização desde a data do depósito. Assim, inexistindo qualquer informação de cumprimento inadequado do novo alvará pela CEF, mantenho o contido às fls. 264. Int. - Advs. ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA, MARILIA PERES DE MELO, GRACIANE VIEIRA LOURENÇO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e SUELEN MARIANA HENK.

51. ACAA MONITORIA - 0008122-37.2007.8.16.0001 - MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA x RIBAMAR FABIANO ROCHA -ME e outros - 1. Expeça-se alvará nos termos do pedido de fl. 214. Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4°VC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. JOSE DEVANIR FRITOLA, JAIRO JOSE BENDER JUNIOR, ODORICO TOMASONI e ROSEANE RIESEL.

52. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (SUM) - 0011973-50.2008.8.16.0001 - ANTONIO CARLOS MELLO x BANCO ITAU S/A - Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a petição de fl. 413. Int. - Advs. ANA PAULA GULARTE LIBERATO e JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA OLIVA.

53. ACAA DECLARATORIA (SUM) - 0009408-16.2008.8.16.0001 - RAFAEL DE LIMA x BANCO REAL ABN AMRO- AYMORE FINANCIAMENTOS - Sobre os autos

devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. JOSE CESAR VALEIXO NETO, MARCIA REGINA NUNES DE S VALEIXO, ESTHER KULKAMP EYNG, GABRIEL BITTENCOURT PEREIRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, FELIPE ROSINSKI LIMA BISSANI, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH.

54. ACAA ACUTELAR DE PROD. ANT. DE PROVA - 0007783-44.2008.8.16.0001 - ARAMIS DE CASTRO BACH x EURO MONTAGENS LTDA e outro - 1. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não levantados (item 2.21.9.2 do CN). 2. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 3. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 4. Considerando os inúmeros processos em que houve a determinação para digitalização, o que provocou o acúmulo de serviços na Serventia, poderá o próprio interessador promover a digitalização, desde que, formule requerimento expresso nos autos. 5. Por fim, voltem conclusos. Int. - Advs. JOSE VALTER RODRIGUES, VALDIR JULIO ULBRICH, DAIANE SANTANA RODRIGUES, KARINNA SEIGO CERQUEIRA, EROS SANTOS CARRILHO, GILDO JOSE MARIA SOBRINHO, SORAYA SAAB, JOSE RUBENS CAFARELI, ANA CRISTINA H XAVIER e AMADEU ALICE NETTO.

55. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 1045/2008 - OREMA FREITAS x BRASIL TELECOM S/A - 1. Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Int. - Adv. JOSE ARI MATOS.

56. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 0001141-55.2008.8.16.0001 - IVETE DO ROCIO FLORINDA DOS SANTOS x BANCO CITIBANK S/A - 1. Diferentemente do alegado pelo autor, o réu não foi intimado para cumprimento voluntário, no que concerne ao pagamento da verba honorária, assim, é incabível a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. 2. Desse modo, junte-se planilha atualizada do débito, deduzindo-se a multa de 10%. (...) 4. Para julgamento das contas é necessária à realização de pericia contábil, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do art. 915 do CPC e tendo em vista que a obrigação de prestar contas é do réu, conforme Acórdão (fls. 198/200) deve o réu proceder ao depósito dos honorários periciais. 5. Assim, nomeio para atuar como perita a Sra. Vanya Marcon (tel. 3352-9644/9174-3571), a qual deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo e, em havendo aceitação, oferecer resposta em cinco dias. (...) 7. As partes para formulação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no mesmo supra. Int. - Advs. MARCOS VENDRAMINI, GIOVANA PISANI DE O. FRANCO BOZZI, JOSE EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO, MARCELO AUGUSTO BERTONI, MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA, MICHELLE MENEGUETTI GOMES DE OLIVEIRA, RAFAELA GUSSELLA DE LIMA, SOFIA CAROLINA JACOB DE PAULA, FABIANO TASSO, JESSANY CAMILA FERREIRA, KARINA DE LIMA PROHMANN, RAFAEL MICHELON e KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.

57. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 0000905-69.2009.8.16.0001 - ELOI KILO x BANCO BRADESCO S/A - 1. Intime-se a Instituição financeira para que promova o adiantamento dos honorários periciais, conforme já fixado às fls. 284 (item 06). Int. - Advs. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

58. ACAA DE INDENIZACAO (SUM) - 0012635-14.2008.8.16.0001 - TRAJANO & CIA LTDA x PORTO COMERCIAL LTDA e outro - 1. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não levantados (item 2.21.9.2 do CN). 2. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 3. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 4. Por fim, voltem conclusos. Int. - Advs. SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS, LEILANE TREVISAN MORAES, REINALDO MIRICO ARONIS, BRUNO FOLLADOR HALLUCH, WELLIGTON FARINHUKA DA SILVA, JANAINNA DE CASSIA ESTEVES, DAIRIELLY CAVALCANTI VICENTE, SUELY TAMIKO MAEOKA, PATRICK ROBERT RUTHES e JOSIANE DOS SANTOS.

59. ACAA DE COBRANCA (ORD) - 0009431-59.2008.8.16.0001 - GILDA ROSEIRA RIBAS x BANCO DO BRASIL S/A - 1. Não tendo a instituição financeira pago o remanescente, remetam-se os autos ao Contador para atualização do valor remanescente. Deve o réu preparar as custas do Contador no valor de R\$10,08 (pagamento a ser efetuado na conta daquela Serventia). Int. - Advs. FABRICIO ZILOTTI e MARCIO ANTONIO SASSO.

60. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 1228/2008 - CONDOMINIO EDIFICIO ROBERT KENNEDY x ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS e outro - Ciência às partes acerca das datas designadas para o leilão: Primeira Praça no dia 03 de dezembro de 2013, a partir das 14:00 horas e Segunda Praça no dia 13 de dezembro de 2013, a partir das 14:00 horas. Local: Rua Carmelina Cavassim, 1525 - Sob 01, bairro Abranches, Curitiba/PR. Int. - Adv. IDERALDO JOSE APPI.

61. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 1231/2008 - MALHARIA ALVORADA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - 1. Diante do transito em julgado da sentença de fls. 802/816, intime-se a instituição para prestar as contas na forma mercantil, sob as penas legais. 2. Ainda, intime-se o devedor/executado para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença e cobrado às fls. 833, sob pena de multa de 10%, nos termos do art. 475-J, do CPC. Int. - Advs. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, HELOISA GONÇALVES ROCHA,

WALTER JOSE DE FONTES, TAIANA VALEJO ROCHA, DANIEL ANTONIO COSTA SANTOS e NELSON PILLA FILHO.

62. ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 1454/2008 - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CAMOES IESC x MOEDA FOMENTO MERCANTIL - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. CARLOS AUGUSTO SILVA SYPNIEWSKI.

63. ACAA COMINATORIA DE OBRIGACAO DE FAZER - 1495/2008 - VERA LUCIA DA SILVA x DINA OLIVEIRA DO AMARAL e outros - 1. O mandado de fls. 209 está incompleto, pois não consta a citação de DINA. Assim, expeça-se novo mandado de citação, em retificação, para citação da requerida DINA. 2. Ainda, compulsando os documentos de fls. 219, 229/230, conclui-se que TGR Imóveis trata-se de empresa de fato de Teobaldo Rocha Ginar, pelo que detém esta responsabilidade pessoal pelos atos da mesma. Assim, determino a inclusão no póli passivo de Teobaldo Rocha Ginar como responsável pessoal pela empresa TGR Imóveis. Cite-se como pugnado às fls. 218. Deve a parte autora, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$66,47 (O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA CONTA Nº 01.501.401-9, AGENCIA 3984, (C.E.F.) EM NOME DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DESTA VARA). Int. - Adv. CAROLINA MARCELA FRANCIOLSI BITTENCOURT, CHEYWA GABRIELA DE JUODIS STREML, RAPHAELA MAIA RUSSI FRANCO e EDUARDO MOTIEJAUS JUODIS STREML.

64. ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 1637/2008 - SEBASTIAO ADEIR PEREIRA DE MORAES x BANCO FINASA S/A - 1. A prestação jurisdicional foi entregue. 2. Portanto, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se na sequência, ressalvadas eventuais custas processuais remanescentes. Int. - Adv. DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO, MARIA FELICIA CHEDLOVSKI, LUCIMARA PEREIRA DA SILVA, NORBERTO TARGINO DA SILVA e HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.

65. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 0001842-79.2009.8.16.0001 - BENEDITO SOARES DE LIMA x HSBC BANK BRASIL S/A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. MARCOS SERGIO GUEDES NASTARI.

66. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 362/2009 - LEONY MEDEIROS GUIMARAES (ESPOLIO) e outro x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Deve o réu preparar as custas de desarquivamento no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ªVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09, bem como será concedido vista dos autos conforme requerido à fl. 209. Int. - Intime-se. - Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, MARIA LUCIA LINS CONCEIÇÃO, EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS e RITA DE CÁSSIA C. DE VASCONCELOS.

67. ACAA DE REINTEGRACAO DE POSSE - 0002481-97.2009.8.16.0001 - VOLSKWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JR TRANSPORTES TERRAP COMERCIO LTDA - Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 141, no valor de R\$67,68 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ªvc) valor de R\$66,47 (a ser depositado a favor do sr. oficial sob nº 01501401-9, junto a Caixa Econômica Federal agência 3984 desse Forum). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANÇO EGGER, RODRIGO GHESTI, FABIOLA BORGES MESQUITA, IZABELA CRISPILIO, DENISE REGINA FERRARINI, ALINE FERNANDA PESSOA DIAS DA SILVA, MIRIAN DORETTO BACCHI CAMILLO, FRANCIELE A NATEL GLASER DA SILVA, MICHELLE CRISTINA ALVES NOGUEIRA TALLEVI, MIRIAN DORETTO BACCHI, RAMIRO JOAO PREIS VARASCHIN, ROSANGELA MARTINS FONSECA, VALERIA GALASSI HUSZKA e VIVIANE MACIEL FERREIRA.

68. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 472/2009 - G LAFFITTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOB. e outros x MARIA SANTINA SANTOS DE OLIVEIRA e outro - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Adv. RICARDO ANDRAUS, LUIZ GUSTAVO BARON e ENIO CORREA MARANHÃO.

69. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (ORD) - 0012031-19.2009.8.16.0001 - TEREZINHA DE JESUS MORAES SALDANHA x MANZOLIN COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA e outro - Tendo em vista o pagamento do débito noticiado às fls. 257, julgo extinta por sentença a presente fase executiva, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 794, I, cumulado com o art. 475-R ambos do CPC. Expeça-se alvará nos termos do pedido retro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos. - Adv. MAURICIO BELESKI DE CARVALHO, LILIAN ROMAGNA, SANDRA BERNADETE GEARA CARDOSO, VITOR HUGO MARTINS, ELISA GEHLEN PAULA BARROSO DE CARVALHO, FABIOLA CUETO CLEMENTI, FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR, FLAVIA DANIELA ZANONI, NATACHA FISCHER, RENATA GONÇALVES e ANA CAROLINA BRUNETTI TURKIEWICZ.

70. ACAA DE ANULACAO DE ATO JURIDICO (ORD) - 0017420-82.2009.8.16.0001 - J.I.C. e outro x M.E.D.S. - 1. Intime-se a parte autora para juntada de certidão de matrícula do imóvel em nome do incapaz, em cinco dias, nos termos do parecer ministerial de fl. 674. Int. - Adv. HELTON COSTA ARTIN.

71. ACAA CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0002546-92.2009.8.16.0001 - GUSTAVO CARNEIRO VALENÇA x BRASIL TELECOM S/A - 1. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não

levantados (item 2.21.9.2.2 do CN). 2. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 3. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 4. Considerando os inúmeros processos em que houve a determinação para digitalização, o que provocou o acúmulo de serviços na Serventia, poderá o próprio interessador promover a digitalização, desde que, formule requerimento expresso nos autos. 5. Por fim, voltem conclusos. Int. - Adv. JOSE ARI MATOS, ALEXANDRE JOSE GARCIA DE SOUZA, ROBERTA DE ROSIS e FABIO HENRIQUE GARCIA DE SOUZA.

72. ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS - 0000901-32.2009.8.16.0001 - JOSE RODRIGUES RIBEIRO FILHO x BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO - 1. Consigno que quanto a prestação de contas de fls. 234/252 operou-se a preclusão, conforme item 1 de fl. 226. 2. Assim, manifeste-se a parte autora acerca da necessidade de expedição de mandado de busca e apreensão dos documentos relacionados ao contrato de mútuo, tendo em vista os documentos juntados às fls. 246/251. Adv. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI.

73. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 0010869-86.2009.8.16.0001 - ADEMIR DE CASTRO VENANCIO x FEDERAL VIDA E PREVIDENCIA - Já houve prolação de sentença, contudo é possível que as partes em jurisdição voluntária transacionem. Assim, por economia processual, homologo por sentença os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 96/97, e, de consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos. - Adv. TATYANE PRISCILA PORTES STEIN, RAFAEL SANTOS CARNEIRO e TATYANE P PORTES LANTIER.

74. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (SUM) - 0012020-87.2009.8.16.0001 - RONALDO DE BRITO x BANCO ITAU S/A - 1. Expeça-se alvará como pugnado às fls. 281/282 sobre o remanescente ainda depositado em conta judicial vinculado aos presentes autos. Deve o requerido preparar as custas para expedição de ofício no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ªVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, INGRID DE MATTOS, MARCELO DE SOUZA MORAES, THIAGO DAMASIO BARINI, BARBARA CRISTINA LOPES PALOMO SOCIALSCHI e FLAVIA TORRES MANCINI.

75. ACAA CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0016938-37.2009.8.16.0001 - ALEXANDRE BOSSMANN ROMANUS e outros x BRASIL TELECOM S/A - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Adv. ROGERIO GALLI BERARDI, DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, MARCIA SIMONE SAKAGAMI SPITZNER, DANIEL ANDRADE DO VALE, THOME SABAGGA NETO e ROBERTA CARVALHO DE ROSIS.

76. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (SUM) - 0010069-58.2009.8.16.0001 - LUCIANA MOURA FUHR x BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Adv. CARLOS EDUARDO SCARDUA, DANIELE TEDESKO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI.

77. ACAA COMINATORIA DE OBRIGACAO DE FAZER - 0002681-07.2009.8.16.0001 - MARLENE APARECIDA DA SILVA x BANCO SANTANDER S/A - 1. Expeça-se alvará em prol do autor sobre o montante depositado às fls. 284. Int. - Adv. HOMERO FIGUEIREDO LIMA e MARCHESE.

78. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1106/2009 - B KRICK IMP E EXP DE MAQUINAS E EQUIP LTDA e outros x VITORIA REGIA EXPORTADORA LTDA - Manifeste-se a parte exequente sobre a carta precatória de fls. 103/108. Int. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e RICARDO MAGNO QUADROS.

79. ACAA DECLARATORIA (SUM) - 1136/2009 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA x CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Adv. ELTON ALAVER BARROSO, ANA PAULA DELGADO DE SOUZA, PEDRO ROBERTO BELONE e CINTIA DO PRADO CARNEIRO BELONE.

80. ACAA DECLARATORIA (ORD) - 1171/2009 - NELSON OTSUKA x CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA GARIBALDI LTDA e outros - Sobre o laudo pericial de fls. 1083/1276, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. - Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI, RENATO DE OLIVEIRA, ANA PAULA ARAUJO LEAL, EDUARDO BATISTEL RAMOS, RAFAEL BAGGIO BERBICZ, ALFEU CICARELLI DE MELO, ALEXANDRE DORFMUND MOLTENI, FERNANDA DIACOV e ANA PAULA DE CEZAR BUENO.

81. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 0011000-61.2009.8.16.0001 - DIRCEU ANTONIO ARRUDA x BANCO ITAU S/A - 1. Indefiro os quesitos formulados às fls. 174/182, vez que em desobediência ao prazo fixado no item 08 de fls. 129. 2. No mais, considerando que a perícia a ser realizada nos presentes autos é de média complexidade, envolvendo a análise de questões técnicas, bem como, que a impugnação do embargante quanto ao valor proposto é absolutamente genérica e desprovida de qualquer amparo concreto, fixo os honorários provisórios do Sr. Perito no valor de R\$1.850,00, sendo certo que a verba definitiva será arbitrada por ocasião da sentença e após análise do trabalho desenvolvido. 3. Intime-se o embargante para providenciar o recolhimento da verba. O recolhimento deverá ser feito em uma conta judicial da Caixa Econômica Federal vinculada a estes autos e a este Juízo. Int. - Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO, JULIANA CARLA COUTO MENOSSO, JOAO LEONELHO GABARDO

FILHO, GILBERTO RODRIGUES BAENA, GILBERTO STIGLING LOTH, CESAR AUGUSTO TERRA e JAQUELINE ZAMBON.

82. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0019180-66.2009.8.16.0001 - KLODZINSKI E KLODZINSKI x MARCELO MACIEL - Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 104, no valor de R\$67,68 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ºvc). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Advs. ANDREY FERNANDO KLODZINSKI e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS.

83. ACAO CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0002809-27.2009.8.16.0001 - DIVILAR DISTRIBUIDORA LTDA ME x BANCO DO BRASIL S/A - 1. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em conta judicial, nos termos pleiteados à fl. 556. 2. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não levantados (item 2.21.9.2.2 do CN). 3. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 4. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. TAMILI KIARA BETEZEK RODRIGUES, ADRIANE HAKIM PACHECO, LUCIMAR SBARAINI, ROSANA CHRISTINE HASSE CARDOZO e MARCOS ROBERTO HASSE.

84. ACAO DECLARATORIA (ORD) - 0016260-22.2009.8.16.0001 - OEV EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA x OURO VERDE PRE-MOLDADOS LTDA - 1. Considerando que os documentos que devem ser exibidos dizem respeito ao réu e não ao autor como restou consignado no ofício de fl. 215, uma vez que este arguiu a falsidade de assinatura das alterações contratuais e dos títulos de crédito (fls. 93/95), oficie-se novamente ao Banco Bradesco S/A, solicitando a apresentação de todos os instrumentos contratuais e documentos relativos aos títulos de créditos indicados na inicial (duplicatas sob n.º 344 a 348 - vencimento de 21/03/2009 a 21/07/2009) em nome do réu, em dez dias. Deve o autor preparar as custas para expedição de ofício no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. DARCI JOSE FINGER, LUCAS AMARAL DASSAN, CHEHADE KUHNEN KCHACHAN NETO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e ARNO FERREIRA MULLER.

85. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 2187/2009 - BANCO ITAU S.A x COM. ARTES SERRALHERIA LTDA e outro - 1. Indefiro o pedido de fls. 121/122, uma vez que não justifica a quebra do sigilo fiscal da parte devedora sem ter sido realizada a citação. 2. Consulta via Siel em separado. 3. Manifeste-se a parte exequente acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. Int. - Advs. CARLOS A A PEIXOTO e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

86. ACAO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO - 0011982-75.2009.8.16.0001 - MANFRA & CIA LTDA x PEDRO SEBASTIAO FERREIRA - Cumpra-se corretamente a decisão de fl. 184, com relação ao item 3 (3. Assim, considerando que incumbe ao Juiz estabelecer os meios necessários para o cumprimento das ordens judiciais, intime-se pessoalmente o réu para indicar a localização dos equipamentos objeto do contrato. Prazo de cinco dias). Deve o autor preparar as custas para expedição de carta precatória no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. CLAUDINEI SYMCZAK, VINICIUS BAZZANEZE e JEFFERSON LUIS BIANCOLINI.

87. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 0008778-86.2010.8.16.0001 - REFRIGERACAO PORTELA LTDA e outro x BANCO ITAU S.A - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. JOEL OLIVEIRA SANTOS, GUSTAVO HENRIQUE DOMAHOVSKI SANTOS, SIMONE ALVES DE FREITAS, JOCELINO ALVES DE FREITAS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA CELINA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARIA LUCIA LINS C DE MEDEIROS e RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS.

88. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0008876-71.2010.8.16.0001 - MARCELO CLEMENTE x BV FINANCEIRA S/A (GRUPO VOTORANTIN S/A) - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. REGINA DE MELO SILVA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, MAYRA DE OLIVEIRA COSTA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA BERNARDES e MAUREN FERNANDA MILIS.

89. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 0019845-48.2010.8.16.0001 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA II x MARIA JOSE VELLOSO DE MENEZES - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e INGRID KUNTZE.

90. ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS - 0022872-39.2010.8.16.0001 - GILBERTO DOS SANTOS x BANCO ITAULEASING S/A - 1. A prestação jurisdicional foi entregue. 2. Arquivem-se com as cautelas de estilo. Int. - Advs. ANDERSON

CLEBER OKUMURA YUGE, MARCOS VENDRAMINI, CRISTIANE BELIANATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, PIO CARLOS FREIRA JUNIOR, GILBERTO BORGES DA SILVA, MILKEN JACQUELINE CENERINI JACOMINI, PATRICIA PONTAROLI JANSEN, JOSIANE LANGE DA SILVA, GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA e VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO.

91. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 0023482-07.2010.8.16.0001 - MARCELO PACHELLI DA SILVA x CARLOS HENRIQUE PIOLI e outros - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES, MESSIAS ALVES DE ASSIS, FELIPE REDDIN WERKA e OSEIAS DE CARVALHO.

92. ACAO REIVINDICATORIA - 0023890-95.2010.8.16.0001 - LEO DE ALMEIDA NEVES e outro x JOSE VALDINEI BARBOZA e outro - Sobre a carta precatória de fls. 348/377, manifestem-se as partes. Int. - Advs. REALINA P. CHAVES BATISTEL, MARCELO OSTERNACK AMARAL, RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS e NATALIA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS.

93. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 0024281-50.2010.8.16.0001 - CWB LOGEXPRESS LTDA (TARGET LOGISTICA) x STOPOWER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. EDGAR LENZI, DANIELE FERNANDA SANSON LENZI, EDSON ANTONIO LENZI FILHO, HAMILTON MAIA DA SILVA FILHO, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA e JULIANO MICHELS FRANCO.

94. ACAO CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0027015-71.2010.8.16.0001 - SANDRA DO ROCIO FAGUNDES x BANCO IBI S/A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. LUIZ SALVADOR.

95. ACAO DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0030324-03.2010.8.16.0001 - IRANI MARIA VAZ DOMINGUES x BANCO ITAUCARD S/A - 1. Cumpra-se integralmente a sentença de fl. 109, observando-se o contido no petição retro. Int. - Advs. REGINA DE MELO SILVA, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, CRYSTIANE LINHARES, IONEIA ILDA VERONEZE, LARISSA ARAUJO BRAGA AMORAS, THIAGO COLLETTI PONDANOSQUI e ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA.

96. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0032104-75.2010.8.16.0001 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA x ADEMIR PERIN - 1. Tratando-se a verba de fl. 56 de honorários, expeça-se alvará de transferência sobre o referido montante, observando-se os dados bancários declinados às fls. 69. Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, INGRID DE MATTOS, MARCELO DE SOUZA MORAES, DAMARIS BARBOSA DE CAMPOS, JOAO LUIZ CAMPOS, BARBARA CRISTINA LOPES PALOMO SOCALSCHI, FLAVIA TORRES MANCINI, VINICIUS GONÇALVES, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e TAIS BRITO FRANCISCO.

97. ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0037566-13.2010.8.16.0001 - BANCO DO BRASIL S/A x MONTANNA VEICULOS LTDA e outro - Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 97, no valor de R\$31,02 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ºvc). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Advs. GUSTAVO R. GOES NICOLADELLI, FABIULA MULLER KOENIG e ANA PAULA GOES NICOLADELLI SCHICK.

98. ACAO CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0040645-97.2010.8.16.0001 - LUIZ CARLOS BUTURE x ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA - 1. Expeça-se alvará em prol do autor sobre o montante depositado às fls. 112. Deve o autor preparar as custas para expedição de alvará no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. JULIO CESAR ENGEL DOS SANTOS e RAFAEL DE LIMA FELCAR.

99. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 0042245-56.2010.8.16.0001 - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCINE BASSO - 1. Com fundamento no item 2.21.9.2, II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, determino a digitalização do processo a partir desta fase de cumprimento de sentença, devendo ser incluídos no sistema Projudi: Instrumentos de mandato; sentença e todas as decisões proferidas após a prolação de sentença, decisões proferidas em embargos de declaração e pela Instância Superior; certidão de trânsito em julgado; e eventuais depósitos ainda não levantados (item 2.21.9.2.2 do CN). 2. Cumpra-se o item 2.21.9.3 do CN. 3. Após, cumpra-se o item 5.8.1 do CN. 4. Considerando os inúmeros processos em que houve a determinação para digitalização, o que provocou o acúmulo de serviços na Serventia, poderá o próprio interessador promover a digitalização, desde que, formule requerimento expresse nos autos. 5. Por fim, voltem conclusos. Int. - Advs. NELSON PASCHOALOTTO,

DAYELLI MARIA ALVES DE SOUZA, DENISE ROCHA PREISNER OLIVA, GISELE MARIE MELLO BELLO BIGUETTE, JULIANA PERON RIFFEL, LIZIA CEZARIO DE MARCHI, STEFANO LA GUARDIA ZORZIN e DIOGO PEDRO MATSUNAGA.

100. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0043002-50.2010.8.16.0001 - BANCO CNH CAPITAL S/A x TADEU RENATO ARAUJO DA SILVA e outros - Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fl. 72 (... Relativamente à penhora de ativos financeiros (penhora on line): 3.1 Intimar o exequente para apresentação do demonstrativo atualizado do débito e seus acréscimos legais, bem como o número do CPF ou CNPJ do devedor"). Int. - Advs. PRISCILA KEI SATO, FABRICIO KAVA, EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, MARIA LUCIA LINS C DE MEDEIROS e RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS.

101. ALVARA JUDICIAL - 0045987-89.2010.8.16.0001 - AMANDA DE CARVALHO BAGGIO x FABIO BAGGIO (ESPOLIO) - 1. Considerando que a menor já alcançou a maioridade civil, deverá ser regularizada a sua representação processual. Assim, junte-se instrumento de mandato que outorgue poderes ao subscritor de fls. 68/69. 2. Após, intime-se pessoalmente, por Oficial de Justiça, o ITAUVIDA GRUPO CAPITAL GLOBAL, através do gerente, para que deposite em conta vinculada a estes autos os valores referentes à apólice n.º 32.93.8193016, cujo beneficiário é o falecido Fabio Baggio, no prazo de dez dias, sob pena de desobediência. 3. Promova-se a transferência dos depósitos efetuados no Banco do Brasil S/A (fls. 70/73) para conta vinculada a estes autos perante a Caixa Econômica Federal. Deve a parte autora, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$66,47 (O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA CONTA Nº 01.501.401-9, AGENCIA 3984, (C.E.F.) EM NOME DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DESTA VARA). Int. - Advs. RICARDO BAITLER e REGINALDO BAITLER.

102. Acao de Revisao de Contrato (SUM) - 0050167-51.2010.8.16.0001 - AMAURI DIAS x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Advs. JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, KARINA LACERDA SOTHER e ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA.

103. Acao CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0050892-40.2010.8.16.0001 - SALETE DE FATIMA GUERRA MORAES CASTRO x HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 1. Considerando a manifestação da parte autora informando o cumprimento da dívida (fl. 187), Julgo Extinto o processo com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC. Espeça-se alvará nos termos do pedido de fl. 187. Oportunamente, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias, ressalvadas as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Advs. LUIZ SALVADOR, LAURO FERNANDO ZANETTI, LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI, SHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO, WALFRIDO XAVIER DE ALMEIDA NETO, RENATA CRISTINA COSTA e ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ZANETTI.

104. INVENTARIO E PARTILHA - 0051796-60.2010.8.16.0001 - ANTONIETA KIRTSCHIG x NELSON UDET KIRTSCHIG (ESPOLIO) - 1. Sobre o desinteresse na manutenção do condomínio (fl. 139), manifeste-se a inventariante e o Ministério Público. Int. - Advs. MARLY DE CASSIA MENESES F REGIANI, ROGERIO TADEU BION JUNIOR e JEFERSON SILVA.

105. Acao de COBRANCA (SUM) - 0052323-12.2010.8.16.0001 - RUY CARDOSO FERREIRA x LAURA ROCHA (ESPOLIO) - 1. Os declaratórios de fls. 677/686 desmerecem amparo, vez que a sentença proferida foi clara em seu item 07 (fls. 664) em fixar que a assistência judiciária não engloba os honorários advocatícios contratuais. Assim, pretendendo os requeridos mera rediscussão da matéria, o que é vedado em sede de embargos de declaração, rejeito-os. 2. Igualmente, não prospera os declaratórios de fls. 674/675, tendo em vista ter a sentença fixado o termo inicial dos juros e correção, bem como, levado em conta o trabalho desenvolvido nos embargos à execução para o arbitramento final dos honorários, pelo que ausente qualquer omissão a ser declarada. Desse modo, rejeito os declaratórios de fls. 674/675. Int. - Advs. CLAUDINEI BELAFRONTE, JANSEN DANIEL DE CARVALHO e SERGIO URUBATO FERNANDES MEIRA.

106. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0064806-74.2010.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S/A x IPPON RESTAURANTE LTDA e outro - Manifeste-se o autor sobre a petição do sr. perito de fl. 216. Int. - Advs. DANIEL HACHEM, MARIO GREGORIO BARZ JR, ELOI LEONARDO DORE, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e PEDRO LOPES.

107. Acao DE DEPOSITO - 0065184-30.2010.8.16.0001 - BANCO BV FINANCEIRA S/A C. F. I. x RODRIGO OTAVIO FADEL VIDA - Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 72) e, por consequencia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do CPC. Oportunamente, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Int. - Advs. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, INGRID DE MATTOS, CLAUDIO BIAZETTO PREHS, MARCELO DE SOUZA MORAES, DAMARIS BARBOSA DE CAMPOS, JOAO LUIZ CAMPOS, BARBARA CRISTINA LOPES PALOMO SOCALSCHI, MAIRA APARECIDA FERRARI, VINICIUS GONÇALVES, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, RODRIGO BEZERRA ACRE, FERNANDA HELOISA ROCHA DE ANDRADE e TAIS BRITO FRANCISCO.

108. Acao DE REINTEGRACAO DE POSSE - 0065913-56.2010.8.16.0001 - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x OSMAR CLAUDIO DE ARAUJO - Deve a parte autora dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Advs. JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR, ANDREA LOPES GERMANO PEREIRA, LARISSA ARAUJO BRAGA AMORAS, IONEIA ILDA VERONEZE e CRYSTIANE LINHARES.

109. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0067977-39.2010.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO GENILSON RODRIGUES DA SILVA ME e

outro - Deve o exequente dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Advs. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

110. Acao CAUTELAR DE EXIBICAO DE DOCUMENTO - 0071927-56.2010.8.16.0001 - THIAGO LOPES TERRA x BV FINANCEIRA - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. LUIZ SALVADOR, MAYRA DE OLIVEIRA COSTA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA BERNARDES, ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, KARINE SIMONE POFAHL WEBER e TIAGO SPOHR CHIESA.

111. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0002911-78.2011.8.16.0001 - BANCO BRADESCO S.A x EMBALASSO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 1. Cumpra-se o despacho de fl. 97. Deve o autor preparar as custas para expedição de ofício no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia (4ªVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, LUCAS AMARAL DASSAN, VIVIANE MACIEL FERREIRA, ANDERSON DOS SANTOS CASTRO e KAMYLA KARENN GOMES RODRIGUES.

112. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0007207-46.2011.8.16.0001 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x VANESSA CASALE TORRI BEATRIZ - Deve a parte autora, efetuar o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$66,47 (O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO NA CONTA Nº 01.501.401-9, AGENCIA 3984, (C.E.F.) EM NOME DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DESTA VARA). Int. - Advs. BRUNO MARCUZZO, MIEKO ITO, CHRYSTIANE DE FREITAS ALVES FERREIRA e RENATA GABRIELA KUSS.

113. Acao DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0009301-64.2011.8.16.0001 - AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S/A x ROSIANA PUGSLEY - 1. Dou prosseguimento no feito ante a notícia de fls. 179. 2. Intime-se a parte ré para que junte aos autos certidão dando conta da fase, objeto, e partes da demanda n.º 146/2011 em tramite perante a 15ª Vara Cível desta Comarca. Int. - Adv. MARCIO ANDREI GOMES DA SILVA.

114. Acao DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0018827-55.2011.8.16.0001 - LEOVACE SPECIAN x BANCO FINASA BMC S/A - 1. Intime-se a parte ré para que se manifeste acerca dos depósitos efetuados nos presentes autos, referente às parcelas do financiamento, no prazo de cinco dias. Int. - Advs. MARCELO HENRIQUE FERREIRA SIQUEIRA DE MATOS, MARIA LUCIA GOMES, MARCO ANTONIO KAUFMANN, AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, BRUNA MALINOWSKI SCHARF e ANA KEILA SCHELBAUER.

115. Acao DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - 0019191-27.2011.8.16.0001 - FERNANDA CRISTINA MACHADO x IDEALLE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA e outro - 1. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. No mais, a guarde-se a audiência designada (fl. 420). Int. - Advs. MARGARETH ZANARDINI e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR.

116. Acao DE COBRANCA (SUM) - 0019946-51.2011.8.16.0001 - JOSENEI DE FREITAS e outros x CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - 1. Consigno que no presente caso é imprescindível a realização de prova pericial para se averiguar o grau de lesão da parte autora. Portanto, em que pese ter somente a parte ré pleiteado a referido meio de prova, o interesse também é da parte autora. Outrossim, quanto aos demais alegado no petição retro, esclareço que o ofício de fl. 215 é para se averiguar o valor pago a título de indenização DPVAT aos autores. 2. Assim, intime-se a parte autora para que promova o regular encaminhamento dos ofícios de fls. 214/215. Int. - Advs. RAPHAEL GIULLIANO LARSEN SANTOS DA SILVA, ROSELI EMILIANO COSTA e NIKOLLE KOUTSOUKOS AMADORI.

117. OPOSICAO - 0021468-16.2011.8.16.0001 - ANTONIO DOMINGOS RAMINA e outros x VERA M. D. FURLAN e outro - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Advs. SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, SANDRA ALVES CAVALCANTE, OKSANDRO OSDIVAL GONÇALVES e HELENA COELHO GONÇALVES.

118. Acao DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0026066-13.2011.8.16.0001 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS PCG-BRASIL x JUCEMARA RIBEIRO - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias, sob pena de extinção. Int. - Advs. KARINE SIMONE POFAHL WEBER, SERGIO SCHULZE e ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES.

119. Acao DE COBRANCA (ORD) - 0030354-04.2011.8.16.0001 - CARRIER VEICULOS LTDA x PROJECTV INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES ELETRICAS LTDA e outro - III - DISPOSITIVO - 10. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE (269, inc. I, do CPC) a pretensão exordial formulada por CARRIER VEICULOS LTDA, em face de PROJECTV INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDES ELÉTRICAS LTDA e TELEPERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o efeito de condenar solidariamente as requeridas ao pagamento em favor da autora do valor de R\$495.600,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos reais), referente ao remanescente do débito decorrente da rescisão antecipada de contrato de locação de veículos e distrato, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M a partir do vencimento de cada parcela, e com juros de mora de % ao mês a contar da citação. 11. Ainda, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, devidamente

corrigido (art. 20, parág. 3º, do CPC), diante da baixa complexidade do caso, e do pouco tempo exigido para o desenvolvimento do contrato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Adv. MARCELO DE BORTOLO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, CAROLINE PALUDETTO PASCUTI, DULCINEIA MARIA MACHADO e MARCOS SHAMILIAN.

120. ACAA COMINATORIA DE OBRIGACAO DE FAZER - 0033612-22.2011.8.16.0001 - ANTONIO SARAIVO FALKEMBACH AGUIRRE x EVANGELICO SAUDE LTDA - 1. Intime-se por mais esta vez a parte autora para que se manifeste acerca do contido à fl. 180, em dez dias. Int. - Adv. SEBASTIAO TAUFER DO VALLE, MARCELO DE SOUZA e PRISCILA DE CASTRO PEDRO.

121. ACAA DE COBRANCA (ORD) - 0038827-76.2011.8.16.0001 - ITAU UNIBANCO S/A x DISTRIBUIDORA DE DECES ALEGRIA LTDA EPP - 1. O feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, II, do CPC. Decorrido o prazo recursal, contadas e preparadas eventuais custas remanescentes, voltem para prolação de sentença. Int. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, RODRIGO FONTANA FRANCA e LUIZ ALBERTO FONTANA FRANCA.

122. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0039404-54.2011.8.16.0001 - TONI EVERSON STOCKEL x BV FINANCEIRA S/A - Deve o autor dar prosseguimento no feito, em cinco dias. Int. - Adv. JULIANE TOLEDO DOS SANTOS ROSSA.

123. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (SUM) - 0040630-94.2011.8.16.0001 - CLAUDINEI SCHNEIDER e outro x MARABA TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA - MARABATUR - 1. Acerca do pedido de fl. 264, abra-se vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Int. - Adv. HARRI KLAIS, MAISA G. LOPES SANTANA e ELIAS JACOBSEN BANA.

124. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0044554-16.2011.8.16.0001 - CARVAJAL INFORMACAO LTDA x POLIPISOS ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS LTDA - Deve a parte autora fornecer 01 cópia das fls. 100/103. Int. - Adv. FERNANDO DENIS MARTINS e ADRIANO HENRIQUE GOHR.

125. ACAA DE DESPEJO FALTA PAGTO - 0044843-46.2011.8.16.0001 - MARIO GALLINEA x LEILA GONCALVES DA MAIA e outro - Devem as partes, em cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir. Int. - Adv. JOYCE VINHAS VILLANUEVA, RICARDO VINHAS VILLANUEVA e GUILHERME GONÇALVES DA MAIA.

126. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 0049329-74.2011.8.16.0001 - FRANCISCO ANGELINO DA SILVA x BANCO ITAUCARD S/A - Alvará remetido a Caixa Econômica Federal, o pagamento será feito naquele estabelecimento. Intime-se. - Adv. GUILHERME RENAN DREYER, IDENOR VALDEMAR DREYER, ANDRE LUIZ FERREIRA RIBEIRO e STEFANO LA GUARDIA ZORZIN.

127. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 0050459-02.2011.8.16.0001 - AZ IMOVEIS LTDA x NADIR ESPINDOLA DE FREITAS - 1. O feito comporta julgamento no estado em que se encontra (CPC, art. 330). 2. Registre-se no sistema a fase decisória e tornem-me os autos conclusos para sentença. Int. - Adv. SILVIO BRAMBILA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE e MARCOS VENDRAMINI.

128. ACAA DE INDENIZACAO (ORD) - 0055081-27.2011.8.16.0001 - EDIVALDO CARRANO x PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - 1. Ante a não concordância com o pedido de fl. 206, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 201 (2. Após, em nada sendo requerido, observa-se que o feito comporta julgamento no estado em que se encontra (art. 329, CPC)). Int. - Adv. ANTONIO EDMILSON TELLES DE PAULA, ALEXANDRE BARBARA, SIDNEY CORADASSI, LEANDRO SOUZA ROSA e PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA.

129. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0058672-94.2011.8.16.0001 - VALDIR VIESENTEINER x BRASIL TELECOM S/A - 1. Recebo os recursos de apelação de fls. 289/329 e 333/347, em seu duplo efeito. 2. Aos apelados. Int. - Adv. ROGERIO COSTA, FABIO GUSTAVO BIZ, PAULO RICARDO SILVA DE SOUZA, JOAQUIM MIRO, JOAQUIM MIRO NETO, MARIA SILVIA TADDEI, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA, LUIZ REMY MERLIN MUCHINSKI, LUIGI MIRO ZILIOOTTO, BERNARDO GUEDES RAMINA, RODOLFO JOSE SCHWARZBACH, BRUNO BOTTO PORTUGAL NOGARA, GIULIANO MIRO ZILIOOTTO e ANA TEREZA PALHARES BASILIO.

130. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0061372-43.2011.8.16.0001 - RAQUELE PEREIRA DOS SANTOS x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (BANCO FINASA) - 1. A decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos de Recurso Especial n.º 1.251.331/RS, que determinou a suspensão da tramitação de todas as ações "de conhecimento em que haja discussão, em conjunto ou individualmente, sobre a legitimidade da cobrança das tarifas administrativas para a concessão e cobrança de crédito, sob quaisquer denominações, bem como a possibilidade de financiamento do IOF." 2. Em que pese já julgado o aludido Recurso Especial, ainda não fora publicado. Assim, para que seja possível a prolação de sentença em consonância com entendimento manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça, guarde-se. Int. - Adv. JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR, GIULIO ALVARENGA REALE, ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO, SIMONE APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA, ADRIANA DA SILVA SANTOS, ALESSANDRA FERREIRA ZUCA, ALESSANDRO A. MAGALHAES SILVA e AMANDA DE LIMA UMBELINO GOMES.

131. ACAA DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 0066612-13.2011.8.16.0001 - CLAUDIO CLAUDINO DE BARROS x CONDOMINIO EDIFICIO ITAMAR - Sobre os autos devolvidos da instância Superior, Ciência as partes sobre o acórdão, devendo os autos aguardarem por seis meses a iniciativa da parte interessada, após o que, se não houver qualquer pedido, devem ser arquivados com as baixas necessárias. Conforme portaria 02/2012, deste Juízo. Int. - Adv. JULIANA PAULA DE SOUZA MEZA LOPES.

132. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 0003527-19.2012.8.16.0001 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDISON

LUIZ MARQUES DA SILVA - 1. Intime-se a parte autora, para que promova o andamento do feito, no prazo de cinco dias. Int. - Adv. GILBERTO BORGES DA SILVA, CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, CLAUDIA MARIA MASSUQUETTO, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, PATRICIA PONTAROLI JANSEN, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR, CRISTIAN MIGUEL e VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO.

133. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0003967-15.2012.8.16.0001 - UNIFRESA SERVICOS E LOCACOES LTDA x CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA - 1. Tendo em vista que as partes realizaram acordo nos autos, ficando a multa moratória mutuamente acordada no percentual de 30% sobre o valor da dívida, indefiro o pedido de fls. 123/126. 2. Intime-se a parte exequente para que regularize a planilha de fl. 138, devendo acrescentar a multa prevista no artigo 475-J do CPC (10%). Int. - Adv. DANIEL NOBRE MORELLI, ELIANE VARGAS DA SILVA, ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI, ROBERTA SIMONE SERVELO DE FREITAS, THIAGO LUIZ PONTAROLLI, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, JACKSON WILLIAM DE LIMA e RAFAEL CORDEIRO DO REGO.

134. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0009211-22.2012.8.16.0001 - BANCO ITAU S/A x JUAREZ GASPAR CABRAL - Manifeste-se o exequente sobre o ofício da Receita Federal de fl. 254. Int. - Adv. DANIEL HACHEM.

135. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0014282-05.2012.8.16.0001 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A x ANA PAULA MIRANDA BATISTA - 1. Intime-se o FUNDO DE INVESTIMENTO (fls. 116) para que demonstre a cessão com relação ao crédito executado por meio desta demanda. Int. - Adv. ALEXANDRE DE ALMEIDA, PAULO JOSE CRAVO SOSTER e ALEXANDRA VALENZA ROCHA MALAFAIA.

136. ACAA DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - 0014592-11.2012.8.16.0001 - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x CRISTIAN FABIANO NOVO RIBEIRO DA SILVA - 1. Veri1. Verifica-se que o aviso de recebimento das cartas de citação do réu Cristian Fabiano Novo Ribeiro da Silva, acostado à fl. 90, foi recebido por pessoa estranha à lide. Ora, a citação é ato pessoal, assim a citação postal, para que tenha validade, deve ser recebida pessoalmente pelo réu. No presente caso, vê-se claramente que a carta de citação foi entregue a terceira pessoa, devendo, dessa forma, ser declarada nula. Nesse sentido já se manifestou a jurisprudência: AGRADO DE INSTRUMENTO AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA. CITAÇÃO POSTAL. PESSOA FISICA. VALIDADE DA CITAÇÃO. NECESSIDADE DO RECEBIMENTO PELO DESTINATÁRIO (ART. 223, PAR. ÚNICO, CPC). Para validade da citação pelo correio, a carta deve ser recebida pessoalmente pelo réu, vale dizer, por aquele contra quem foi proposta a ação (TAPR. AI 184446-8. 7CC. 17/12/01. Rel. Miguel Pessoa). Diante disso, declaro a nulidade da citação de fl. 90, devendo a parte autora, no prazo de 10 dias, indicar endereço e forma pretendida para citação do réu. Int. Adv. DANIELE DE BONA, FERNANDO LUZ PEREIRA, CARLOS EDUARDO CARDOSO BANDEIRA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, LIZIA CEZARIO DE MARCHI, FERNANDO JOSE GASPAR e KLAUS SCHNITZLER.

137. ACAA DE INDENIZACAO (SUM) - 0016873-37.2012.8.16.0001 - ANTONIO BENEDITO RODRIGUES x BANCO SANTANDER - Já houve prolação de sentença, contudo é possível que as partes em jurisdição voluntária transacionem. Assim, por economia processual, homologo por sentença os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 119/120, e, de consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. Eventuais custas, na forma do acordo. Expeça-se alvará, nos termos do pedido de fl. 135. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos. Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 133, no valor de R\$415,48 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ºvc), custas do 2º Distribuidor, no valor de R\$30,25, custas da Taxa Judiciária "Funjus", no valor de R\$25,74(a ser efetuado na conta das respectivas instituições). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Adv. CRISTIANE ALQUIMIM CORDEIRO, FATIMA PEREIRA ORFON, ALEXANDRE PONTES BATISTA, REINALDO MIRICO ARONIS, WELLIGTON FARINHUKA DA SILVA, ANNA PAULA BAGLIOLI, SUELY TAMIKO MAEOKA, PAULO ROBERTO FADEL, JOSIANE DOS SANTOS, DAIRIELLY CAVALCANTI VICENTE e LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH.

138. ACAA DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 0018821-14.2012.8.16.0001 - ALEY MACHADO JUNIOR x HDSP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 1. Diante da certidão de fls. 163, promova-se a republicação de fls. 157, observando-se o pedido de publicação exclusiva. Int. - Adv. LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA, FELIPE HENRIQUE PACHECO, LUCIANA VAZ DA SILVA BALDERRAMA, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, FABIO ADALBERTO RIBEIRO, MARIA FLORENCIA MUNIZ e LUIZ ROBERTO ROMANO.

139. ACAA DE DISSOL DE SOC COM - 0024511-24.2012.8.16.0001 - ROSELI GOMES GARCIA x TEREZINHA DOLORES BAITALA BUHRER - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 499/510 apenas no efeito devolutivo. 2. Encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Int. - Adv. RODOLFO LINCOLN HEY, KATIA PACHECO SNEGE, FERNANDA TORRENS FONTOURA e ANTONIO HENRIQUE A.R. DE MELLO.

140. ACAA DE COBRANCA (ORD) - 0037679-93.2012.8.16.0001 - SONIA MARISA DE MACEDO AGUIEIRAS x LUDWIG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros - 1. Defiro o pedido de fl. 105, pelo prazo de 15 dias. Dê-se ciência. 2. No mais, intime-se o réu Ludwig Construtora e Incorporadora Ltda para que regularize sua representação processual, no prazo de dez dias, sob pena de aplicação do disposto do art. 13 do CPC. Deve o autor preparar as custas para expedição de carta no valor de R\$ 9,40 (pagamento a ser efetuado na conta desta Serventia

(4ºVC). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Intime-se. - Advs. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, LEIRSON DE MORAES MUCKE e GLEIDSON DE MORAES MUCKE.

141. ACAA COMINATORIA DE OBRIGACAO DE FAZER - 0042269-16.2012.8.16.0001 - HELIA MARLENA DA SILVA x GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA - Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 227/228, determinando, por conseguinte, a extinção do feito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se os autos, com as devidas baixas e anotações, inclusive junto ao Distribuidor. - Advs. LUIZ CARLOS CHECOZZI, LILIANA ORTH DIEHL, MARCOS JOSE CHECHELAKY e CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY.

142. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0043469-58.2012.8.16.0001 - FERNANDO MOISES DA CUNHA x BANCO BMG S/A - Sobre a contestação e documentos de fls. 47/98, manifeste-se a parte autora em dez dias. Int. - Advs. HARYSSON ROBERTO TRE, AFONSO BUENO DE SANTANA e LEODIR CEOLON JUNIOR.

143. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0044035-07.2012.8.16.0001 - NADIR ESPINDOLA DE FREITAS x AZ IMOVEIS LTDA. - 1. O feito comporta julgamento no estado em que se encontra (CPC, art. 330). 2. Registre-se no sistema a fase decisória e tornem-me os autos conclusos para sentença. Int. - Advs. ANDERSON CLEBER OKUMURA YUGE, MARCOS VENDRAMINI, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e RAFAEL MARQUES GANDOLFI.

144. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (ORD) - 0045152-33.2012.8.16.0001 - NAIR CARVALHO SOUZA x PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - Sobre a proposta pericial de fls. 129/130, manifestem-se as partes em cinco dias. Int. - Advs. PAULO SERGIO WINCKLER, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, MICHELLE PINTERICH, CAMILA RAMOS MOREIRA, HENRIQUE BECKENKAMP CORDEIRO e BENOIT SCANDELARI BUSSMANN.

145. ACAA DE INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS - 0046164-82.2012.8.16.0001 - CEZAR HOINATSKI e outros x INCONS CURITIBA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA e outro - Apresente a parte recorrida contra-razões recursais aos agravos retidos interpostos às fls. 972/975 e fls. 976/982, no prazo de 10 dias. (Portaria 02/2012). Int. - Advs. VALERIO KURTEN BARATTER, RUDISNEY GIMENES FILHO, VANESSA TAVARES LOIS, CAMILA HELENA MORAIS KUBO, CAROLINE BADOTTI, LUIS ROBERTO AHRENS, RENATA BARROSO BAGLIOLI, KAREN MANSUR CHUCHENE, BRUNO FEDIUK DE CASTRO, FABIO LEANDRO TOKARS e DEBORA CRISTINA DE CASTRO TAO.

146. ACAA ORDINARIA - 0046575-28.2012.8.16.0001 - AILTON RODRIGUES x CENTAURO VIDA e PREVIDENCIA S/A - III - DISPOSITIVO - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a ré a pagar ao autor a indenização securitária correspondente ao evento morte de cônjuge previsto na apólice no importe de R\$7.157,00 (sete mil, cento e cinquenta e sete reais), corrigidos monetariamente pela média do INPC/IGP-DI desde a data em que deveria ter sido para a indenização (trinta dias da comunicação do sinistro) e acrescido de juros de mora a taxa de 1% ao mês, contados da citação, e, de consequência, extinto o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Sucumbente, pagará a ré as custas e despesas do processo, e os honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% sobre o valor atualizado da condenação, considerando-se a natureza da ação, a simplicidade da matéria, o zelo profissional e o tempo do trâmite da demanda (CPC, art. 20, parág. 3º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Advs. JONAS BORGES, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, THAIS MALACHINI, JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e ADRIANA PORTUGAL DE OMS.

147. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 0047678-70.2012.8.16.0001 - CONJUNTO RESIDENCIAL JARDINS FAZENDINHA G4 x CLEVERSON FERREIRA DA SILVA - Homologo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes (fls. 91/92) e, por consequência, julgo extinto o processo com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC. Oportunamente, arquivem-se com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. - Advs. ALINE BRATTI NUNES PEREIRA, DANIELA MARIA DE ANDRADE SCHWERZ, PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO, VIVIANE LUCAS, PAULO ESTEVES CARNEIRO e LIBIA SIBELE PADILHA DA SILVA DA LUZ.

148. ACAA DE COBRANCA (SUM) - 0048303-07.2012.8.16.0001 - DAYSIMAR MARRAUI x BFB LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 125/132 em seu duplo efeito. 2. Ao apelado. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Paraná, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. Int. - Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, CRISTIANE BELIANATI GARCIA LOPES, PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR, PATRICIA PONTAROLI JANSEN, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, GILBERTO BORGES DA SILVA, CARLA HELIANA TANTIN MENEGASSI, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA, PAULO HENRIQUE FERREIRA, KARINE SIMONE POFAHL WEBER, ALESSANDRA NOEMI SPOLADORE, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, VIRGINIA NEUSA COSTA MAZZUCCO, JANAINA GIOZZA AVILA e GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

149. ACAA DE INDENIZACAO (ORD) - 0050104-55.2012.8.16.0001 - LIZEU EURICH x BANCO ITAUCARD S A - 1. Sobre a proposta de fls. 70, manifeste-se a parte ré. Int. - Advs. PAULO TURRA MAGNI e CRISTIANO DA SILVA BREDAS.

150. ACAA DE REPARACAO DE DANOS (ORD) - 0050912-60.2012.8.16.0001 - AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA x RAPHAEL RODRIGUES SANTOS - 1. Manifeste-se o autor sobre a proposta de acordo de fls. 145-146. Int. - Advs. SAULO FERREIRA NETTO, ARIANA VIEIRA, DANIEL PESSOA MADER e GABRIEL DA SILVA RIBAS.

151. ACAA CAUTELAR DE ARRESTO - 0051681-68.2012.8.16.0001 - IRMAOS BOCCHI E CIA LTDA x INACIO E DIAS LTDA - Deve o autor preparar as custas processuais, conforme cálculo de fl. 82, no valor de R\$16,92 (a ser efetuado na conta desta serventia 4ºvc). O recolhimento poderá ser efetuado em qualquer banco por meio de boleto a ser gerado pelo Sistema Informatizado disponível no Portal do Tribunal de Justiça (www.tj.pr.gov.br) Decreto Judiciário n.º 744/09. Int. - Advs. ALAN CARLOS ORDAKOVSKI e TATYANNE PRISCILA PORTES STEIN.

Curitiba, 18 de outubro de 2013.
VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã